

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Processo, **REQUERIMENTO Nº 006121/2025 - Interno**

Data / Hora 02/10/2025 12:38:27

Requerente: SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA

Detalhamento: **E LAZER**
SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW MUSICAL GOSPEL NO
"FESTIVAL MUSICAL GOSPEL IBIRACÚ - 1ª EDIÇÃO" QUE
ACONTECERÁ NO CENTRO DE EVENTOS CESAR
ROSALEM NO PERÍODO DE 12 E 13/12/25.

Nº Protocolo

Data

Protocolista

ANDAMENTO

DATA

ANDAMENTO

DATA

1º Gabinete

02 10 25

18º

2º SEMARH

16 10 25

19º

1º Compras

17 10 25

20º

4º Finanças

23 10 25

21º

5º Compras

24 10 25

22º

6º Semarh

29 10 25

23º

7º Gabinete

30 10 25

24º

8º SEMARH

30 10 25

25º

9º Proger

30 10 25

26º

10º Semarh

31 10 25

27º

11º Compras

07 11 25

28º

12º Finanças

05 12 25

29º

13º Compras

08 12 25

30º

14º Semarh

08 12 25

31º

15º Compras

17 12 25

32º

16º Semarh

30 12 25

33º

17º

34º

ANEXOS

1º

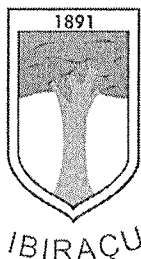
4º

2º

5º

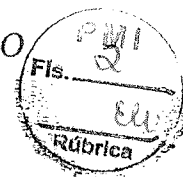
3º

6º



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



MEM.PMI.SEMTECLA. Nº 176/2025

Ibiracú – ES, 26 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Processo nº 6121/25
Ibiracú, 02 de 10 de 2025

Assunto: Contratação empresa especializada para prestar serviço de show musical gospel no "FESTIVAL MUSICAL GOSPEL IBIRACÚ- 1ª EDIÇÃO", que acontecerá no Centro de Eventos César Rosalém, no período de 12 e 13 de dezembro de 2025, aberto gratuitamente ao público.

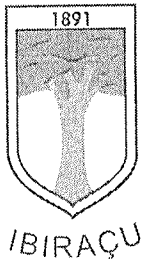
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
Responsável pelo DFD: Lucas da Silva Falcão Junior	Matrícula: 12369
e-mail: sec.turismo@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 99655-1232

1. Objeto

1.1 Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de Show Artístico da Cantora Gospel de renome nacional "**FERNANDA BRUM**" ora representada legalmente pelo sr. IVANILDO MEDEIROS NUNES e exclusivamente pela Empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ.: 08.648.622/0001-32, para apresentação no "Festival Musical Gospel Ibiracú – 1ª Edição". A apresentação ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2025, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Forma de Contratação

2.1. Sugere que a contratação seja feita por inexigibilidade.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

2.2. O processo será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e no caso, tratando-se de inexigibilidade, disposto no artigo 72 do mesmo diploma legal.

2.3. A publicação será feita de acordo com o preconiza o artigo 72, §único, da Lei nº 14.133/2021.

3. Justificativa

3.1. É importante frisar que o evento movimentará a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias.

3.2. Além do seu caráter cultural e religioso, o evento possui relevante impacto social, promovendo a integração comunitária, o estímulo à cidadania e o fortalecimento dos vínculos sociais, sendo, portanto, de interesse público e compatível com os princípios da Administração Pública.

3.3. Considerando que a contratação do show artístico recairá sobre cantora de notória popularidade e reconhecimento pela opinião pública nacional e regional, conforme documentos anexos, a importância que o segmento Evangélico tem juntado à comunidade e, por ser também cristão, preocupa-se em reconhecer o trabalho, desenvolvido por esse importante movimento Religioso.

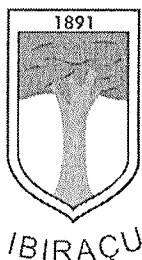
3.4. O evento visa fomentar o turismo local, valorizar a cultura gospel, promover entretenimento saudável e proporcionar à população momentos de edificação espiritual.

3.5. A escolha da cantora Fernanda Brum justifica-se por sua reconhecida trajetória no meio gospel nacional, sendo amplamente consagrada pela crítica especializada e opinião pública como artista de relevância.

3.6. Além de representar musicalmente a fé cristã com excelência, possui grande influência entre o público evangélico, sendo frequentemente requisitada em eventos religiosos por todo o Brasil.

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	DATA	Valor Total
01	Contratação de artista de show musical nacional colocado com duração de 90 min de apresentação com início às 22hs. Cantora Gospel	01	01	13/12/2025	220.000,00

4.2. A descrição acima teve como base a metodologia da série histórica de contratações já realizadas pelo Município.

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

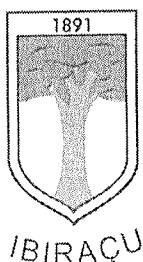
5.1. Mesmo sendo contratação por inexigibilidade, onde o rito demonstra-se mais célere, haverá necessidade de confecção do Instrumento Contratual, haja vista a natureza do objeto, devendo ser observado o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. **O prazo e forma de execução da demanda será única e o fornecedor deverá realizar a execução no dia 13 de dezembro de 2025, no Centro de Eventos César Rosalém, às 22hs, com duração de 90 min de apresentação.**

6. Previsão Orçamentária

6.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, para o ano de 2025, apontando como dotação à:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

		SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	Apoio E Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Ordinários
FICHA	585	

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o servidor **ANTÔNIO JÚNIOR TONON ALVES**, conforme Portaria nº 26.506/2025.

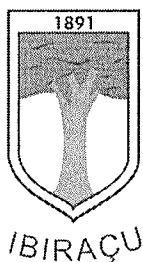
8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.

Ibiraçu - ES, 26 de setembro de 2025.

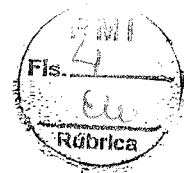
LUCAS DA SILVA FALCÃO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

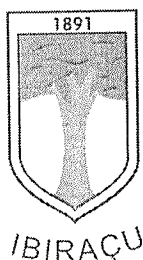


Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

IBIRAÇU-ES, 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Artigo 6.º, Inciso XX C/C Artigo 18, §1.º

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Contratação de artista musical gospel para apresentação no "FESTIVAL MUSICAL GOSPEL", que acontecerá no Centro de Eventos César Rosalém, no período de 12 e 13 de dezembro de 2025, aberto gratuitamente ao público.

1.2. Sugere-se que a contratação ocorra por Inexigibilidade.

1.3. Área/Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

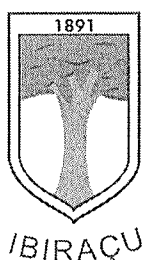
2.1. Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de Show Artístico da Cantora Gospel de renome nacional "**FERNANDA BRUM**" ora representada legalmente pelo sr. IVANILDO MEDEIROS NUNES e exclusivamente pela Empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ.: 08.648.622/0001-32, para apresentação no "Festival Musical Gospel Ibiraçu – 1ª Edição". A apresentação ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2025. Este evento não apenas reforça essa tendência, mas também atua como um catalisador para o desenvolvimento social e econômico da região.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação pretendida será necessário a apresentação de toda documentação de habilitação, conforme preconiza o artigo 62 ao artigo 70, todos da Lei nº 14.133/2021.

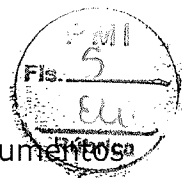
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A contratação será por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 3º-A da Lei 8.906/94, sendo a empresa detentora



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



de expertise e experiência no objeto a ser contratado, conforme os documentos acostados aos autos.

4.2. A pesquisa de preço, quando tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, como no caso em apreço, cinge-se a aferição de que o preço a ser contratado encontra-se compatível com o preço praticado no mercado, conforme orçamentos coletados e demonstrados pela tabela em anexo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O Município deve estimular o desenvolvimento das artes e da cultura em geral.

5.2. Ainda neste ponto, importante destacar a previsão de nossa CF, em seus artigos 6º e 23, que tratam respectivamente do lazer como direito social e da competência do município em proporcionar meios de acesso à cultura, presente, pois, o interesse público traduzido no amplo acesso ao lazer e a cultura, neste caso, da música gospel.

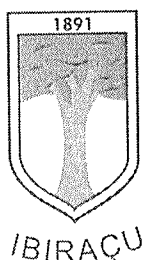
5.3. O evento visa fomentar o turismo local, valorizar a cultura gospel, promover entretenimento saudável e proporcionar à população momentos de edificação espiritual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3

6.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	DATA	Valor Total
01	Contratação de artista de show musical nacional colocado com duração de 90 min de apresentação com início às 22hs. Cantora Gospel	01	01	13/12/2025	220.000,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor do contrato: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Não haverá parcelamento nessa contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

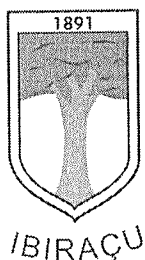
9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem indicadas neste estudo técnico.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

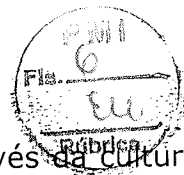
Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	Apoio E Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Ordinários
FICHA	585	

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



11.1. Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

11.2. A inexigibilidade, apesar de ser um procedimento de exceção, é célere, eficiente e seguro, desde que obedecidos os pressupostos e condições apresentadas. Por isso, esta ferramenta oferecida pela legislação deve ser empregada sempre em busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica a presente contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica a presente contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 Diante da análise de todos os documentos que instruem o presente processo de contratação, estando de acordo com o plano e planejamento orçamentário e financeiro do órgão/entidade, conclui-se pela possibilidade e prosseguimento da contratação requerida.

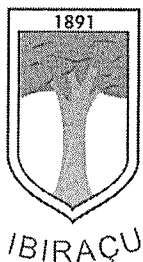
15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados no dia 13 de dezembro de 2025, no Centro de Eventos César Rosalém, às 22hs, com duração de 90 minutos de apresentação.

Ibiraçu - ES, 26 de setembro de 2025.



JAILENE DE SOUZA CALIBRIO
Oficial Administrativo



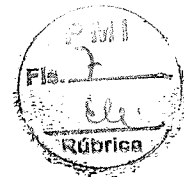
Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer



1.OBJETO

1.1 Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de Show Artístico da Cantora Gospel de renome nacional **"FERNANDA BRUM"** ora representada legalmente pelo sr. IVANILDO MEDEIROS NUNES e exclusivamente pela Empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ.: 08.648.622/0001-32, para apresentação no "Festival Musical Gospel Ibiraçu – 1ª Edição". A apresentação ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2025, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PUBLICAÇÃO

2.1. O processo será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e no caso, tratando-se de inexigibilidade, disposto no artigo 72 do mesmo diploma legal.

2.3. A publicação será feita de acordo com o preconiza o artigo 72, §único, da Lei nº 14.133/2021.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida denota uma singularidade, não havendo possibilidade de competição, pois, o fornecedor é exclusivo e de notória especialização.

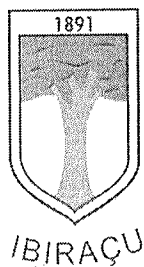
3.2. Imperioso destacar que a contratação tem como natureza de entrega imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação pretendida será necessário a apresentação de toda documentação de habilitação, conforme preconiza o artigo 62 ao artigo 70, todos da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. É importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias.

5.2. Além do seu caráter cultural e religioso, o evento possui relevante impacto social, promovendo a integração comunitária, o estímulo à cidadania e o fortalecimento dos vínculos sociais, sendo, portanto, de interesse público e compatível com os princípios da Administração Pública.

5.3. Considerando que a contratação do show artístico recairá sobre cantora de notória popularidade e reconhecimento pela opinião pública nacional e regional, conforme documentos anexos, a importância que o segmento Evangélico tem juntado à comunidade e, por ser também cristão, preocupa-se em reconhecer o trabalho, desenvolvido por esse importante movimento Religioso.

5.4. O evento visa fomentar o turismo local, valorizar a cultura gospel, promover entretenimento saudável e proporcionar à população momentos de edificação espiritual.

5.5. A escolha da cantora Fernanda Brum justifica-se por sua reconhecida trajetória no meio gospel nacional, sendo amplamente consagrada pela crítica especializada e opinião pública como artista de relevância.

5.6. Além de representar musicalmente a fé cristã com excelência, possui grande influência entre o público evangélico, sendo frequentemente requisitada em eventos religiosos por todo o Brasil.

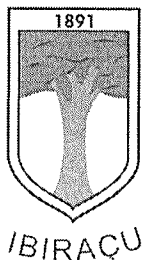
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2. O serviço/bem deverá ser executado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	DATA	Valor Total
01	<i>Contratação de artista de show musical nacional colocado com duração de 90 min de apresentação com início às 22hs.</i> Cantora Gospel	01	01	13/12/2025	220.000,00

7. DA PESQUISA DE PREÇO, ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. O preço praticado pela empresa exclusiva acima citada são vantajosos porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes que não fossem diretamente com o artista.

7.2. O valor total proposto pela apresentação dos serviços de shows artístico é condizente com o praticado no mercado regional e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade e porte.

7.3. Trata-se de contratação direta com artista por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei Federal 14.133/21.

7.4. Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

8.1. A priori, pela especificação do objeto, não há possibilidade de parcelamento.

9. FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

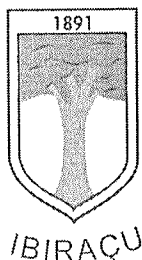
9.1. A contratação será realizada por inexigibilidade, nos moldes do que determina o artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Para a contratação pretendida será necessário a apresentação de toda documentação de habilitação, conforme preconiza o artigo 62 ao artigo 70, todos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O prazo e forma de execução da demanda será única e o fornecedor deverá realizar a execução no dia 13 de dezembro de 2025, no Centro de Eventos César Rosalém, às 22hs, com duração de 90 min de apresentação.

10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	Apoio E Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Ordinários
FICHA	585	

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 90 (noventa) dias contados do ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

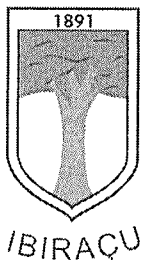
11.2. A proposta financeira contém as devidas composições de custos pormenorizada.

11.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação será o servidor **ANTONIO JUNIOR TONON ALVES**, devidamente designado por documento próprio e no Termo de Contrato Administrativo, que deverá, no ato da entrega do Serviço/Bem quando entregue/prestado de forma integral e imediata, lavrar termo de recebimento definitivo, bem como ateste de execução dos Serviços/Bens contratados, como disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos,



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



devidamente estabelecidos em contrato.

12.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, consoante ao disposto no artigo 158 da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

12.4. O recebimento dar-se-á de forma única, ocasião em que será dado como cumprido após ateste do fiscal do contrato que verificará o cumprimento da execução de maneira satisfatória ou insatisfatória, tudo anotado no termo de recebimento definitivo, conforme o disposto no artigo 115 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. O objeto contratual poderá, ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.6. Na impossibilidade de serem refeitos/substituídos os serviços/bens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções, podendo ser rescindido e procedendo a contratação com outra empresa, a fim de dar continuidade e cumprimento ao objeto.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

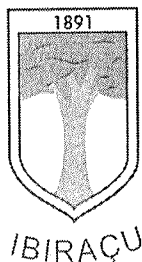
13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além das destacadas no termo de contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Realizar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. O recolhimento do ECAD fica por conta da Contratada. *Contratante*

13.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

13.6. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante deverá receber e atestar o cumprimento do objeto pela contratada no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/bens prestados/adquiridos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação, indicando o cumprimento integral do objeto.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/bem executado/adquirido, adotando as providências cabíveis e estabelecendo prazo para acerto e/ou emitir notificação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato devidamente designado o item 12 e no termo de designação.

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, até o 5.º dia útil do mês subsequente.

14.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com os termos de sua proposta.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

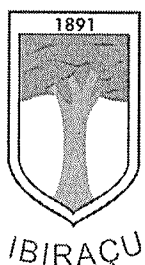
14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

→ ECHD -

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Para fins de aplicação das penalidades descritas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, a licitante deverá cometer as infrações descritas no artigo 155 do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



15.3. Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública deverá instaurar processo de responsabilização, nos termos do artigo 158 da mesma lei.

15.4. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.166 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade máxima à contratada, depois das infrações noticiadas pelo gestor do contrato, transcorrido o prazo estabelecido para a defesa daquele, conforme item 14.3.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa pela contratada.

15.7. O prazo para apresentação da defesa será de acordo com o parágrafo único do artigo 166 da Lei n.º 14.133/2021.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de aferição da qualificação a contratada deverá apresentar:

16.1.1. Comprovação de Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme descrito no artigo 68 da lei n.º 14.133/2021.

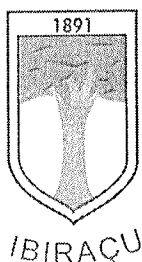
16.1.2. Comprovação de Habilitação Econômico e Financeira concordante com disposto no artigo 69 da lei n.º 14.133/2021.

16.1.3. Relativo à qualificação técnica profissional deverá ser apresentado os documentos do artigo 67 da lei n.º 14.133/2021.

16.2. A documentação referente a qualificação técnica e habilitação poderá ser apresentada original, por cópia simples, ou outro meio admitido pela Administração Pública, conforme artigo 70 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em conta bancária da CONTRATADA, conforme segue dados: BANCO 756 - SICOOB – AG: 3008-2, C/C: 83.157-3, PIX: 08648622000132 CNPJ: 08.648.622/0001-32, CRIATIVE MUSIC LTDA, até o 5.º dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como os documentos de regularidade fiscal, e de habilitação indicadas no item 16.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

17.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado no termo de contrato (ou proposta comercial em caso de compra direta), devendo o contratado indicar o número da conta para efetuar o pagamento e/ou anexar junto a nota o boleto, com data compatível ao estabelecido no item 17.1.

17.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no contrato, deverá ser comunicado AO FISCAL DO CONTRATO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à empresa contratada para correção, e o recebimento definitivo será interrompido, desde a irregularidade, voltando a contar a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

17.5. A Prefeitura Municipal de Ibiraçu poderá indicar dedução no pagamento, importâncias que a qualquer título forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, tais como multas e garantias contratuais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1. Na ocasião de omissão e/ou contradição deste Termo de Referência e demais peças do processo, prevalecerá este em conjunto com as disposições contidas no termo de contrato administrativo, aplicando-se a Lei n.º 14.133/2021.

18.2. Deve ser acrescido ao termo de contrato administrativo, além das informações trazidas neste Termo de Referência, as cláusulas de que tratam os artigos 89 a 95, em especial as dos incisos de I a XIX do artigo 92, todos da Lei n.º 14.133/2021.

18.3. O foro escolhido para dirimir as dúvidas, irregularidades e demais omissões em caso de judicialização será o da comarca de Ibiraçu/ES.

Ibiraçu - ES, 26 de setembro de 2025.



LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Vila Velha, ES, 30 de setembro de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Ibirapu
Estado do Espírito Santo



Senhor Prefeito,

A CRIATIVE MUSIC LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua José Penna Medina, 195, Edifício Unique Business, 18º andar, Praia da Costa, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG nº [REDACTED], [REDACTED]-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** da **CANTORA FERNANDA BRUM**, previsto para o dia **13 de dezembro de 2025**, às 21 horas, em evento na **cidade de Ibirapu**, no estado do Espírito Santo.

O valor total da apresentação é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, já inclusos os custos conforme segue, atendendo ao §2º, do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021:

Cachê do Artista	R\$	140.000,00
Cachê dos Músicos e/ou da Banda	R\$	15.300,00
Transporte aéreo	R\$	18.300,00
Translado	R\$	5.000,00
Hospedagem	R\$	4.000,00
Alimentação	R\$	2.200,00
Impostos	R\$	35.200,00

O atendimento ao rider técnico e ao ECAD, o abastecimento de camarim e 03 carregadores, são responsabilidades da contratante.

Condição de pagamento: Pagamento integral em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do show.

Validade da proposta: 15 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva da artista, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

FERNANDA BRUM (01 SHOW) /DURAÇÃO: 90min / DATA: 13/12/2025 / VALOR: R\$ 220.000,00

TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Conta para transferências: **BANCO 756 – SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 83.157-3**, em favor de **Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. PIX 08648622000132**

CRIATIVE MUSIC
LTDA:086486220001
32

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2025.09.30 12:50:11 -03'00'

CRIATIVE MUSIC LTDA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA 29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Competência 06/2025														
	Número RPS:	Número Nota Fiscal: 2983	Data Emissão 03/06/2025													
	CRATIVE MUSIC LTDA 29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR VILA VELHA - ES - CEP: 29101-320 CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730 Email: NF@GRUPOCRATIVE.COM.BR Telefone: 81674588 CCM 47007															
Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA Natureza Operação: Prestação de Serviços MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: São Félix do Araguaia - MT Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001-9/02 - Produção musical Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável																
Dados do Tomador de Serviço MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA AV ARAGUAIA, 248 - CENTRO - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT - BRASIL - CEP: 78.670-000 CNPJ/CPF: 03.918.869/0001-08 Inscrição Estadual/RG: E-mail: End. Cobrança:																
																
Qtd		Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total											
1		01 (uma)	contratação de show gospel nacional da cantora FERNANDA BRUM no dia 13/06/2025 para a realização da 6ª EDIÇÃO DO EVENTO DIA DO EVANGÉLICO no Município de São Félix do Araguaia/MT. Conforme contrato nº 081/2025. Valor R\$ 250.000,00 DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2 CC: 83157-3 Valor Aprox. Tributos: R\$ 40.825,00 (16,33%) Fonte:	250.000,00	250.000,00											
Observação:				Total dos Serviços		250.000,00										
				Total de Deduções		0,00										
				Desc. Incondicionado		0,00										
				Base de Cálculo		250.000,00										
				ISS RETIDO		5,00 % 12.500,00										
				Desc. Condicionado		0,00										
Total da Nota		RETENÇÕES					Total Líquido									
250.000,00		ISS	12.500,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	237.500,00

Esta é a chave de validação: WBJG-XVEI
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA 29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Competência 07/2025																												
	Número RPS:	Número Nota Fiscal: 3152	Data Emissão 31/07/2025																											
	CRIATIVE MUSIC LTDA 29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR VILA VELHA - ES - CEP: 29101-320 CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730 Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR Telefone: 81674588 CCM 47007																													
Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA Natureza Operação: Prestação de Serviços MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Barreiras - BA Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001-9/02 - Produção musical Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável																														
Dados do Tomador de Serviço FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS - FMCB R ANIBAL ALVES BARBOSA - ATE 528/529 - CENTRO - BARREIRAS - BA - Brasil - CEP: 47800163 CNPJ/CPF: 50.525.166/0001-08 Inscrição Estadual/RG: E-mail: End. Cobrança:																														
Inscrição Municipal: <table><thead><tr><th>Qtd</th><th>Un</th><th>Discriminação dos Serviços</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td></td><td>Show artístico musical com a cantora Fernanda Brum para apresentação no Dia do Evangélico no dia 02/08/2025 no município de Barreiras/BA. CONTRATO Nº 119/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25690/2025 1ª parcela R\$ 105.000,00 DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2CC: 83157-3 Valor Aprox. Tributos: R\$ 17.146,50 (16,33%) Fonte:</td><td>105.000,00</td><td>105.000,00</td></tr></tbody></table>				Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total	1		Show artístico musical com a cantora Fernanda Brum para apresentação no Dia do Evangélico no dia 02/08/2025 no município de Barreiras/BA. CONTRATO Nº 119/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25690/2025 1ª parcela R\$ 105.000,00 DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2CC: 83157-3 Valor Aprox. Tributos: R\$ 17.146,50 (16,33%) Fonte:	105.000,00	105.000,00																	
Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total																										
1		Show artístico musical com a cantora Fernanda Brum para apresentação no Dia do Evangélico no dia 02/08/2025 no município de Barreiras/BA. CONTRATO Nº 119/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25690/2025 1ª parcela R\$ 105.000,00 DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2CC: 83157-3 Valor Aprox. Tributos: R\$ 17.146,50 (16,33%) Fonte:	105.000,00	105.000,00																										
Observação:		<table><tr><td>Total dos Serviços</td><td>105.000,00</td></tr><tr><td>Total de Deduções</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Desc. Incondicionado</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Base de Cálculo</td><td>105.000,00</td></tr><tr><td>ISS RETIDO</td><td>5,00 % 5.250,00</td></tr><tr><td>Desc. Condicionado</td><td>0,00</td></tr></table>		Total dos Serviços	105.000,00	Total de Deduções	0,00	Desc. Incondicionado	0,00	Base de Cálculo	105.000,00	ISS RETIDO	5,00 % 5.250,00	Desc. Condicionado	0,00															
Total dos Serviços	105.000,00																													
Total de Deduções	0,00																													
Desc. Incondicionado	0,00																													
Base de Cálculo	105.000,00																													
ISS RETIDO	5,00 % 5.250,00																													
Desc. Condicionado	0,00																													
<table><tr><td>Total da Nota</td><td>105.000,00</td></tr></table>		Total da Nota	105.000,00	<table><tr><td colspan="8">RETENÇÕES</td></tr><tr><td>ISS</td><td>5.250,00</td><td>IRRF</td><td>0,00</td><td>PIS</td><td>0,00</td><td>COFINS</td><td>0,00</td><td>CSLL</td><td>0,00</td><td>INSS</td><td>0,00</td><td>OUTROS</td><td>0,00</td></tr></table>		RETENÇÕES								ISS	5.250,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	<table><tr><td>Total Liquido</td><td>99.750,00</td></tr></table>	Total Liquido	99.750,00
Total da Nota	105.000,00																													
RETENÇÕES																														
ISS	5.250,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00																	
Total Liquido	99.750,00																													

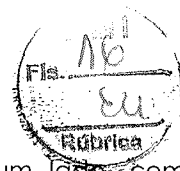
Esta é a chave de validação: ANED-TPAP
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA 29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Competência 08/2025																
	Número RPS:	Número Nota Fiscal: 3158	Data Emissão 01/08/2025														
	CRIATIVE MUSIC LTDA 29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR VILA VELHA - ES - CEP: 29101-320 CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730 Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR Telefone: 81674588 CCM 47007																
Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Barreiras - BA Natureza Operação: Prestação de Serviços Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001-9/02 - Produção musical Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável																	
Dados do Tomador de Serviço FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS - FMCB R ANIBAL ALVES BARBOSA - ATE 528/529 - CENTRO - BARREIRAS - BA - Brasil - CEP: 47800163 CNPJ/CPF: 50.525.166/0001-08 Inscrição Estadual/RG: E-mail: End. Cobrança:																	
Inscrição Municipal: 																	
Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total														
1	Show artístico musical com a cantora Fernanda Brum para apresentação no Dia do Evangélico no dia 02/08/2025 no município de Barreiras/BA. CONTRATO Nº 119/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25690/2025 2ª parcela R\$ 105.000,00 DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2CC: 83157-3 Valor Aprox. Tributos: R\$ 17.115,00 (16,30%) Fonte:	105.000,00	105.000,00														
Observação:		<table><tr><td>Total dos Serviços</td><td>105.000,00</td></tr><tr><td>Total de Deduções</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Desc. Incondicionado</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Base de Cálculo</td><td>105.000,00</td></tr><tr><td>ISS RETIDO</td><td>5,00 % 5.250,00</td></tr><tr><td>Desc. Condicionado</td><td>0,00</td></tr></table>		Total dos Serviços	105.000,00	Total de Deduções	0,00	Desc. Incondicionado	0,00	Base de Cálculo	105.000,00	ISS RETIDO	5,00 % 5.250,00	Desc. Condicionado	0,00		
Total dos Serviços	105.000,00																
Total de Deduções	0,00																
Desc. Incondicionado	0,00																
Base de Cálculo	105.000,00																
ISS RETIDO	5,00 % 5.250,00																
Desc. Condicionado	0,00																
Total da Nota		RETENÇÕES		Total Liquido													
105.000,00		ISS	5.250,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	99.750,00	

Esta é a chave de validação: HMWH-ZLYJ
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA 29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Competência 08/2025																									
	Número RPS:	Número Nota Fiscal: 3203	Data Emissão 18/08/2025																								
	CRIATIVE MUSIC LTDA 29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR VILA VELHA - ES - CEP: 29101-320 CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730 Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR Telefone: 81674588 CCM 47007																										
Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA Natureza Operação: Prestação de Serviços MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Nordestina - BA Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001-9/02 - Produção musical Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável																											
Dados do Tomador de Serviço MUNICÍPIO DE NORDESTINA PC JOAO SOARES MOURA, 103 - centro - Nordestina - BA - Brasil - CEP: 48870000 CNPJ/CPF: 13.347.539/0001-63 Inscrição Estadual/RG: E-mail: End. Cobrança:																											
Inscrição Municipal:  <table><thead><tr><th>Qtd</th><th>Un</th><th>Discriminação dos Serviços</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td></td><td>01 (um) show artístico musical da cantora Fernanda Brum no dia 22/09/2025 no evento Dia dos Evangélicos no município de Nordestina/BA. Valor R\$ 220.000,00 Contrato: 233/2025 Empenho: 284/2025 DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2 CC: 83157-3 Valor Aprox. Tributos: R\$ 35.926,00 (16,33%) Fonte:</td><td>220.000,00</td><td>220.000,00</td></tr></tbody></table>				Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total	1		01 (um) show artístico musical da cantora Fernanda Brum no dia 22/09/2025 no evento Dia dos Evangélicos no município de Nordestina/BA. Valor R\$ 220.000,00 Contrato: 233/2025 Empenho: 284/2025 DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2 CC: 83157-3 Valor Aprox. Tributos: R\$ 35.926,00 (16,33%) Fonte:	220.000,00	220.000,00														
Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total																							
1		01 (um) show artístico musical da cantora Fernanda Brum no dia 22/09/2025 no evento Dia dos Evangélicos no município de Nordestina/BA. Valor R\$ 220.000,00 Contrato: 233/2025 Empenho: 284/2025 DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2 CC: 83157-3 Valor Aprox. Tributos: R\$ 35.926,00 (16,33%) Fonte:	220.000,00	220.000,00																							
Observação:		<table><tr><td>Total dos Serviços</td><td>220.000,00</td></tr><tr><td>Total de Deduções</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Desc. Incondicionado</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Base de Cálculo</td><td>220.000,00</td></tr><tr><td>ISS RETIDO</td><td>5,00 % 11.000,00</td></tr><tr><td>Desc. Condicionado</td><td>0,00</td></tr></table>		Total dos Serviços	220.000,00	Total de Deduções	0,00	Desc. Incondicionado	0,00	Base de Cálculo	220.000,00	ISS RETIDO	5,00 % 11.000,00	Desc. Condicionado	0,00												
Total dos Serviços	220.000,00																										
Total de Deduções	0,00																										
Desc. Incondicionado	0,00																										
Base de Cálculo	220.000,00																										
ISS RETIDO	5,00 % 11.000,00																										
Desc. Condicionado	0,00																										
<table><tr><td>Total da Nota</td><td>220.000,00</td></tr></table>		Total da Nota	220.000,00	<table><tr><td colspan="6">RETENÇÕES</td><td>Total Liquido</td></tr><tr><td>ISS</td><td>11.000,00</td><td>IRRF</td><td>0,00</td><td>PIS</td><td>0,00</td><td>COFINS</td><td>0,00</td><td>CSLL</td><td>0,00</td><td>INSS</td><td>0,00</td><td>OUTROS</td><td>0,00</td><td>209.000,00</td></tr></table>		RETENÇÕES						Total Liquido	ISS	11.000,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	209.000,00
Total da Nota	220.000,00																										
RETENÇÕES						Total Liquido																					
ISS	11.000,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	209.000,00													

Esta é a chave de validação: SWFH-HFGG
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA**

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram, de um lado, como **REPRESENTANTE, CRIATIVE MUSIC LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.648.622/0001-32, situada na **Rua Sete de Junho, nº 33, Edifício Canal Office Tower, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, ES, CEP 29.102-310**, através de seu representante legal, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do RG n.º [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], residente e domiciliado na **Avenida da Praia, nº 410, apto 901, Torre A, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-085**, e do outro lado, como **REPRESENTADA, FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ**, brasileira, casada, cantora, portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], residente e domiciliada na **Rua Carlos Machado, nº 48, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-042**, de nome artístico **FERNANDA BRUM**, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo da representada pela representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – A representante poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show, ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome da representada, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% à representada e de 20% à representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara a artista que a contratante é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio formal de 60 (sessenta) dias

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro de Vila Velha, ES, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente, e por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Vila Velha, 27 de outubro de 2022.

DocuSigned by:

Ivanildo Medeiros Nunes

5A2BC79834A4420...

REPRESENTANTE

CRIATIVE MUSIC LTDA

DocuSigned by:

Fernanda Brum Costa da Cruz

896524005208194...

REPRESENTADA

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ

Testemunhas:

DocuSigned by:

ADRIANO LIMA NEVES

217D99EFC7D9423...

NOME:

CPF:

DocuSigned by:

MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRICIA

5538728B6351470...

NOME:

CPF:

Certificado de conclusão

ID de envelope: DC35687716874743AF2578A326119001

Assunto: Conclua com o DocuSign: Contrato de Exclusividade - Fernanda Brum. 25.10.2025docx.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 1

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 4

Iniciais: 0

Estado: Concluído

Autor do envelope:

ADRIANO LIMA NEVES

Rua Sete de Junho 33

Coqueiral de Itaparica

Vila Velha, BR-ES 29102-310

limanevesassessoria@gmail.com

Endereço IP: 179.178.244.53

Controlo de registos

Estado: Original

28/11/2022 05:01:55

Titular: ADRIANO LIMA NEVES

limanevesassessoria@gmail.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

ADRIANO LIMA NEVES

limanevesassessoria@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
ADRIANO LIMA NEVES
217D09EFC7D8425...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.178.244.53

Carimbo de data/hora

Enviado: 28/11/2022 05:05:59

Visualizado: 28/11/2022 05:07:18

Assinado: 28/11/2022 05:07:25

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ

brumfernanda@hotmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Fernanda Brum
88652AD0B2A8494...

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 201.17.115.159

Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 28/11/2022 05:06:00

Visualizado: 28/11/2022 05:51:11

Assinado: 28/11/2022 05:54:43

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 28/11/2022 05:51:11

ID: 6192f426-6e8c-4491-8aa9-490b433b086e

Ivanildo Medeiros Nunes

contratos@grupocriative.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Ivanildo Medeiros Nunes
5A2BC79634A4420...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.178.244.53

Enviado: 28/11/2022 05:05:59

Visualizado: 28/11/2022 05:06:33

Assinado: 28/11/2022 05:06:44

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 12/07/2022 10:40:18

ID: b8871da6-dafb-4e3f-a4b5-b58e427254e7

MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRICIO

juridico@grupocriative.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRICIO
B556729B8351470...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.178.244.53

Enviado: 28/11/2022 05:06:00

Visualizado: 28/11/2022 05:08:55

Assinado: 28/11/2022 05:09:04

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 12/07/2022 10:28:02

ID: 7ab48963-b4ad-4277-90ae-c828a43c6b7f



Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	28/11/2022 05:06:00
Entrega certificada	Segurança verificada	28/11/2022 05:08:55
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	28/11/2022 05:09:04
Concluído	Segurança verificada	28/11/2022 05:54:43
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ADRIANO NEVES (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ADRIANO NEVES:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: limanevesassessoria@gmail.com

To advise ADRIANO NEVES of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at limanevesassessoria@gmail.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ADRIANO NEVES

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to limanevesassessoria@gmail.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ADRIANO NEVES

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to limanevesassessoria@gmail.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ADRIANO NEVES as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ADRIANO NEVES during the course of your relationship with ADRIANO NEVES.

ABASTECIMENTO DE CAMARIM
(P/ 10 Pessoas)

- ✓ Refrigerantes em Lata (Zero e Normal) - Guaraná e Coca-Cola.
- ✓ Café (Não Adoçado) - Açúcar e Adoçante separados.
- ✓ Água - Garrafas 300 ml - Gelada e Natural (S/ Gás) – **TAMBÉM PARA O PALCO!**
- ✓ Suco Del Valle (Uva) / Mate Leão com Limão.
- ✓ Gatorade e Energéticos (Red Bull).
- ✓ 3 bananas e Uva.
- ✓ Bolo de Chocolate.
- ✓ Salgados Quentes.
- ✓ 01 Forno Microondas.
- ✓ 03 (três) Pizzas Grandes (8 Pedacos) – Calabresa e Portuguesa.
- ✓ 02 Batatas Ruffles e 2 Doritos.
- ✓ 01 Caixas de Bombom sortidos.
- ✓ 10 Toalhas brancas
- ✓ Materiais Descartáveis (Copos, Guardanapos, Talheres).
- ✓ Cadeiras ou Sofá.
- ✓ Banheiro Exclusivo (Limpo) com Papel Higiênico, Sabonete e Toalha.
- ✓ Camarim Climatizado com Ar Condicionado.
- ✓ Espelho
- ✓ Lixeira dentro do Camarim



OBSERVAÇÕES:

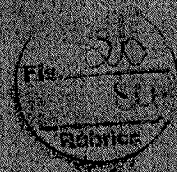
- 1- Havendo mais de um artista no mesmo evento, solicitamos camarins separados para cada um deles e suas equipes. **IMPORTANTE FRISAR QUE O CAMARIM É LOCAL DE PRIVACIDADE DOS CANTORES E SUA EQUIPE**, para descanso, troca de roupa, preparo para a apresentação e oração.
- 2- O camarim deve ter segurança à porta e chave em poder de nossa Produção.
- 3- O camarim deve estar liberado e abastecido com bebidas para a equipe técnica desde a sua chegada na passagem de som à tarde. Alimentação deverá ser abastecido próximo ao horário da apresentação.
- 4- A água (garrafinhas) deve ser também para abastecimento no palco durante o show.

Qualquer dúvida ou dificuldade nas providências entrar em contato com a Produção:

PRODUÇÃO CRIATIVE: [**HEITOR WYATT- 27 99926 5692 (Whatsapp).**
BRUNO CÉSAR – 27 98133-8176 (Whatsapp).

RELEASE

Fernanda Brum




Creative
music

FERNANDA BRUM

Fernanda Brum é uma das artistas mais completas do segmento cristão. Com milhões de CDS/DVDS vendidos em seus 25 anos de carreira, 14 álbuns inéditos em português, dois em espanhol e mais de 30 prêmios musicais conquistados, incluindo o Grammy Latino de 2015 e de 2018 como melhor álbum de música cristã em Língua Portuguesa com o CD Da Eternidade e Som da Minha Vida, respectivamente.

Fernanda também é autora do best-seller "E foi assim". Atualmente, é embaixadora do turismo de Israel e da missão Mais, que auxilia no socorro em catástrofes naturais e os refugiados.

A cantora é uma das mais populares da música cristã. Somente em seu Instagram, Fernanda acumula cerca 2,7 milhões de seguidores. No Facebook, sua fanpage possui mais de 7 milhões de fãs. E no youtube, mais de 330 mil inscritos.

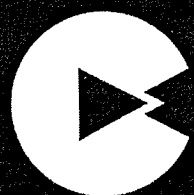
Engajada com as causas sociais, a cantora tem o propósito de estar à frente de projetos humanitários pelo mundo afora. Dentre essas causas, estão a gravação do DVD Glória in Rio, na praça de Vigário Geral, no Rio de Janeiro, em tom de desagravo pela

chacina que ocorreu há 25 anos; a tragédia na Região Serrana em 2011; a queda da barragem em Mariana em 2015; a participação no prêmio ANÚ, na comemoração dos 10 anos da CUFA (Central Única das Favelas), ao lado de Regina Cazé, Marcelo Tas, MV Bill e Nega Gizza.

A artista já participou de diversos programas de TV como o Domingão do Faustão, Encontro com Fátima Bernandes, Danilo Gentili, Raul Gil, Celso Portioli, Eliana e Xuxa.

Fernanda, junto com seu marido e produtor musical Emerson Pinheiro, são idealizadores da Conferência Profetizando às Mulheres, realizada no Rio de Janeiro e recebe anualmente mais de 3.000 líderes e formadoras de opinião do Brasil e do mundo.

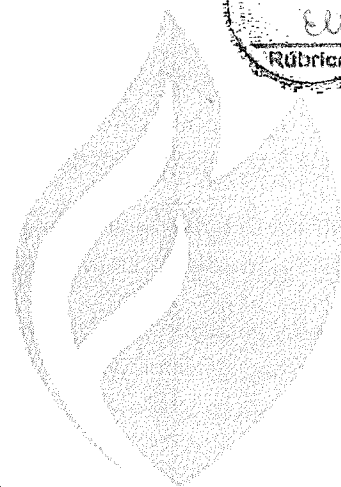




Criative
≡ music ≡

WWW.CRIATIVEMUSIC.COM.BR

27 3534-0994



MINISTÉRIO

Fernanda Brum

PROFETIZANDO AS NAÇÕES

RIDER TÉCNICO

2022



- SOM
- LUZ
- LED

RIDER DE – SOM - LUZ – LED (ATUALIZADO ABRIL DE 2022)
NÃO ACEITAREMOS NENHUMA ALTERAÇÃO SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ESTE RIDER DEVERA SER RESPEITADO EM SUA TOTALIDADE e foi desenvolvido com o objetivo de proporcionar as condições técnicas necessárias para a apresentação da cantora **FERNANDA BRUM**.

Pede-se três assistentes no palco para auxiliarem no posicionamento de monitores, cabeamento e microfonação; um técnico responsável pelo monitor e outro pelo P.A., para prestarem assistência ao técnico do cantor durante toda a passagem de som e show.

As áreas de trabalho devem ser bem iluminadas, de fácil acesso e trânsito desimpedido. O palco deve estar limpo e livre, com cabos de áudio e AC posicionados de forma ordenada e contar com lixeiras.

Havendo qualquer dificuldade no cumprimento, solicitamos que faça contato imediatamente com os *Responsáveis pelo Som e Luz – Contatos no final do Rider*.

NÃO ACEITAREMOS NENHUMA ALTERAÇÃO SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

• **GERADOR:** Para o bom andamento do show é **OBRIGATORIO**, a locação de **DOIS** grupos geradores silenciosos, sendo um para o sistema de som e outro para o sistema de iluminação. O sistema de AC deverá ser dimensionado conforme o consumo do sistema de sonorização e iluminação. Para os equipamentos da equipe técnica e banda da **FERNANDA BRUM**, no palco, serão necessários aproximadamente 3 KVA. O AC do sistema de áudio **NÃO** poderá estar na mesma fase do sistema de iluminação, e seus cabos devem passar separados, dos cabos de sinal e dos cabos de iluminação. Os pontos de AC no palco deverão ser em 127v –60Hz e estar devidamente regulados e aterrados. Não poderá haver ruídos incômodos no palco.

• **DIMENSÕES DO PALCO:** O palco deverá ter a dimensão mínima de 14 m de frente, 10 m de profundidade e 8 m de altura. O palco também deverá estar aterrado.

• **FECHAMENTO DE PALCO E ACABAMENTO DOS PRATCAVEIS:** O palco deve ter fechamento nas laterais e fundos (preto). Os praticáveis precisam ter as saias com pano preto.

• **PRATICAVEIS:** Precisamos de 06 (SEIS) praticáveis Rosco ou Feeling de (2m x 1m cada) a 0,40 cm de altura **com rodinhas** que devem ser distribuídos conforme representação no mapa;

• **HOUSE MIX:** A housemix deve estar a pelo menos 40 cm de altura acima do nível do público e deve ser coberta e cercada. Na housemix, precisamos de espaço suficiente para o técnico de som e luz e seus equipamentos.

Os operadores de canhão seguidor são fornecidos pela empresa de locação do equipamento de iluminação. Só deverão ter acesso a housemix funcionários das locadoras de som e iluminação que estejam trabalhando no evento.

BACKLINE – FERNANDA BRUM



BATERIA:

01 Bateria completa: **Gretsch** "Catalina Maple" ou "Catalina Ash" – "Renow Maple" ou "Custom USA". / **DW** "Collectors Series" / **Yamaha** "Recording Custom" ou "Maple Custom" / **Pearl** "Vision VBX Birch" ou "VMX Maple". Mínimo de 03 estantes de prato sendo duas girafas e uma reta.

01 Estante de caixa, uma máquina de hi-hat e banco. Todas com regulagem de altura **Funcionando perfeitamente.**

Configuração dos tambores: 10", 12", (14") e 16".

01 Sistema para baixo com Head, 1 caixa c/ 1 x 15' + 1 caixa c/ 4x10'.

Marcas: **AMPEG SWG, HARTKLE System e GALLIEN KRUEGER em perfeito estado.**

01 Amplificador de guitarra (2 falantes de 12').

Marcas: **VOX AC30, LANEY, ORANGE ou FENDER THE TWIN em perfeito estado.**

- **BANDAS DE ABERTURA** Caso haja alguma participação de Abertura, o back-line e os inputs da

FERNANDA BRUM **NÃO** poderão ser usados. Deverá ser colocado à disposição do evento outro backline completo. Haverá um intervalo de 30 min. para o início do show.

- **SISTEMA DE P.A (FOH)**

É necessário um sistema de sonorização adequado ao espaço a ser sonorizado.

O Sistema deve ser composto de 4 Vias (Sub, Low, Mid, Hi) com o **SUB em sinal separado.**

O P.A compatível com o local do evento, que desenvolva 120db (C weighted) a 35 m sem distorções e em perfeitas condições de manutenção – Apenas sistemas LINE ARRAY tais como: Nexo GeoT, Geos 12, Electro Voice XLC, JBL Vertec, D&B J series, L'Acoustic V-Dosc, Attack 2 12, LS Áudio, FZ Áudio, DAS, com sub proporcional ao Line Array.

O P.A. deverá estar montado fora do palco a 1m à frente da linha do mesmo.

Evitar ao máximo o cancelamento de baixas frequências com uso de posicionamento e delay corretos para os subs.

É expressamente proibido o uso de telas na frente das torres de P.A.

Caso o espaço para o público ultrapasse a distância coberta pelo P.A. principal, será necessário o uso de um sistema de Delay estéreo, com endereçamento independente.

Caso os lados do P.A estejam muito distantes, não cobrindo satisfatoriamente os primeiros metros em frente ao palco, deverá ser montado um sistema de Front Fill, também com endereçamento separado.

O técnico deverá ter total controle sobre o sistema.

- Consoles:

YAMAHA PM 5D RH, DIGIDESIGN D SHOW, DIGIDESIGN VENUE SC48, YAMAHA M7CL V3, YAMAHA CL5, YAMAHA CL3, SOUNDCRAFT Vi series.

Todo o Sistema deverá estar ATERRADO E ESTABILIZADO EM 127v. **OBS: Não será aceito consoles analógicas, não aceitamos 01v, x air.**

- Multicabo com pelo menos 36 Vias **em perfeito estado.**

Os equipamentos de áudio e iluminação precisam estar em perfeito estado de conservação; INTERCOM eficiente para comunicação entre housemix e o palco (não utilizar canais e auxiliares da mesa);

Todo o sistema de som e iluminação, bem como os praticáveis precisam estar montados alinhados e liberados 1(uma) hora antes da equipe da **FERNANDA BRUM** chegar;

● **SISTEMA DE MONITOR.**

- **CONSOLES MONITOR:** YAMAHA PM 5D RH, YAMAHA PM 5D, DIGIDESIGN D SHOW, DIGIDESIGN VENUE SC48, YAMAHA M7CL V3, YAMAHA CL5, YAMAHA CL3, SOUNDCRAFT **Vi series.**

- CUE MIX ao lado da mesa de som no palco com monitor de boa qualidade.

04 Spots SM 400, SM 222, D&B M2, Clair Brothers

01 SUB SB850 para Drum Fill

01 Sistema de Side Fill STEREO 3 VIAS KF EAW (**Dobrado**).

Amplificador de Fone para 3 músicos.

12 DI passivos/ativos;

01 microfone condenser para ambiente, de preferência Sennheiser (parceiro)

02 Clamps LP, 1 pedestal articulado curto e 06 pedestais articulados longos.

02 Microfones s/ fio Shure UR1 ou UR2 com cápsulas Beta58;

O Console de Monitor deverá ser montada fora do espaço útil do palco;

Todo o sistema deverá estar aterrado e estabilizado em 127v;

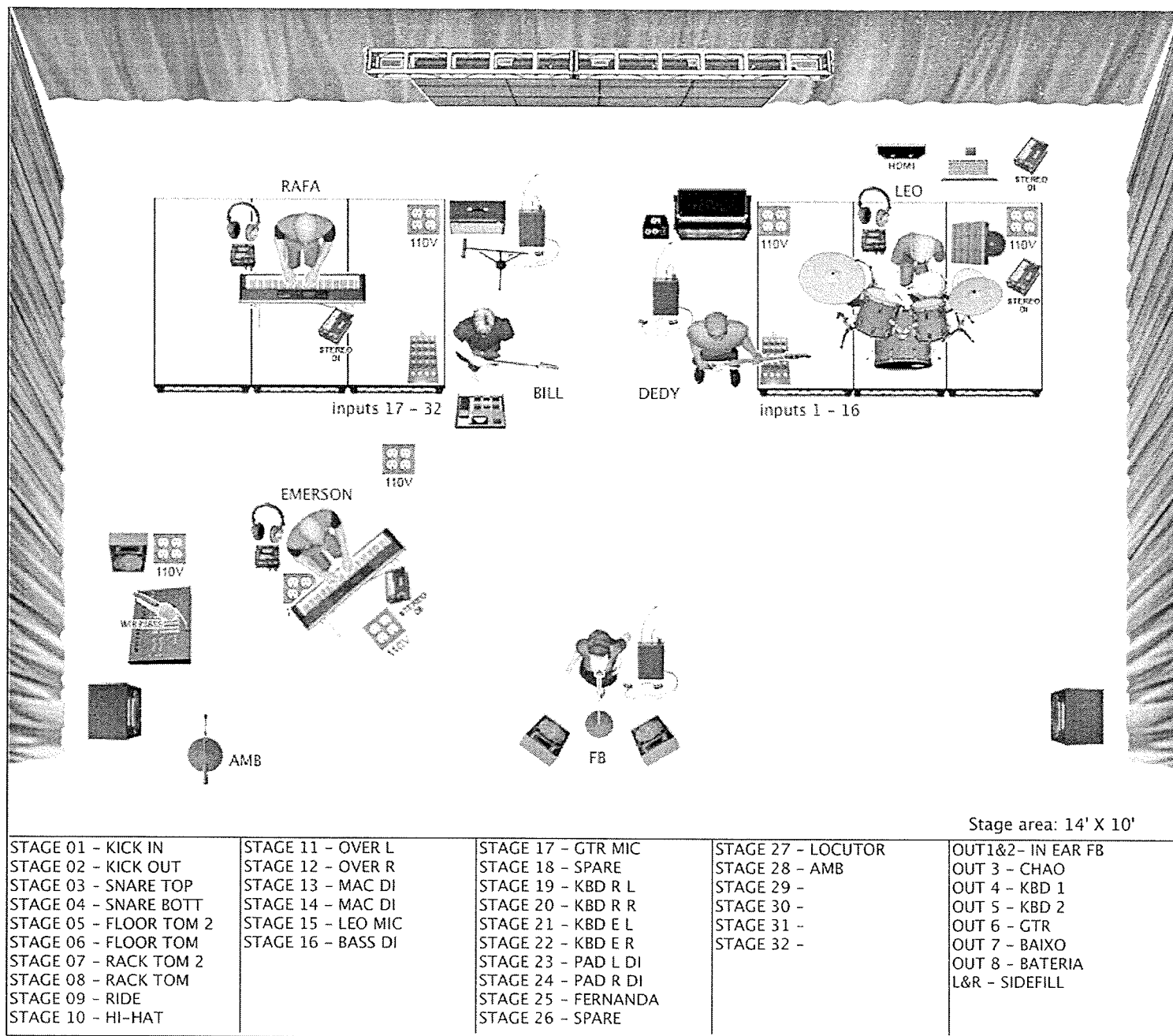
O palco deverá estar limpo de cases, racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, para termos assim um maior espaço livre e podermos agilizar a montagem e desmontagem.

CONTATOS TÉCNICO

- **Técnico de P.A.:** Renato Luiz – renatool@globo.com Tel: (21) 97543-9709
- **Técnico de Monitor.:** Ivan Oliveira – operaudio@in.com Tel: (21) 99115-7148
- **Técnico de Iluminação** – Heitor Wyatt – mundodaluz@gmail.com Tel: (27) 99926-5692



VIAS DE MONITOR E INPUT LIST NO MAPA DE PALCO ABAIXO:



ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED

- **GRID**

- GRID EM Q50 COM MEDIDAS DE 12 X 9,5 COM 06 PÉS DE 06 METROS DE PÉ DIREITO SAPATAS SLEEVE E PAU DE CARGA SUFICIENTES PARA A MONTAGEM CONFORME A PLANTA
- TRAVE EM Q50 DE 8 METROS X 6 DE PÉ DIREITO PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED
- BRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TRAVE DO LED NO GRID DA LUZ
- 12 TUBOS GALVANIZADOS DE 1METRO COM DUAS ALGEMAS CADA PARA FIXAÇÃO DOS SHARPY DOS PÉS.

- **CONVENCIONAIS**

- 12 PAR 64 FOCO 2 (Lee 201)
- 07 ELIPSOIDAIIS ETC COMPLETO
- 05 MINI BRUTS (06 lâmpadas)
- 07 ATOMIC 3000
- 24 CANAIS DE DIMMER (dmx)
- 01 Canhões Seguidor 1500 com operadores. COM LAMPADA NOVA E OPERADOR (STAND BY)

- **EFEITOS**

- 22 PAR LED RGBW LP354
- 02 Maquinas de Fumaça DMX com ventiladores (POSICIONADOS NO FUNDO DO GRID)
- Liquido para as maquinas SEM CHEIRO (suficientes para passagem de luz e para o show)

- **MOVING LIGHTS**

- 30 MOVING BEAM SHARPY (5R)
- 08 MOVING LED 600 - IP65 FRENTE - CASO NÃO TENHA SUBSTITUIR POR PAR LED 10W RGBWA

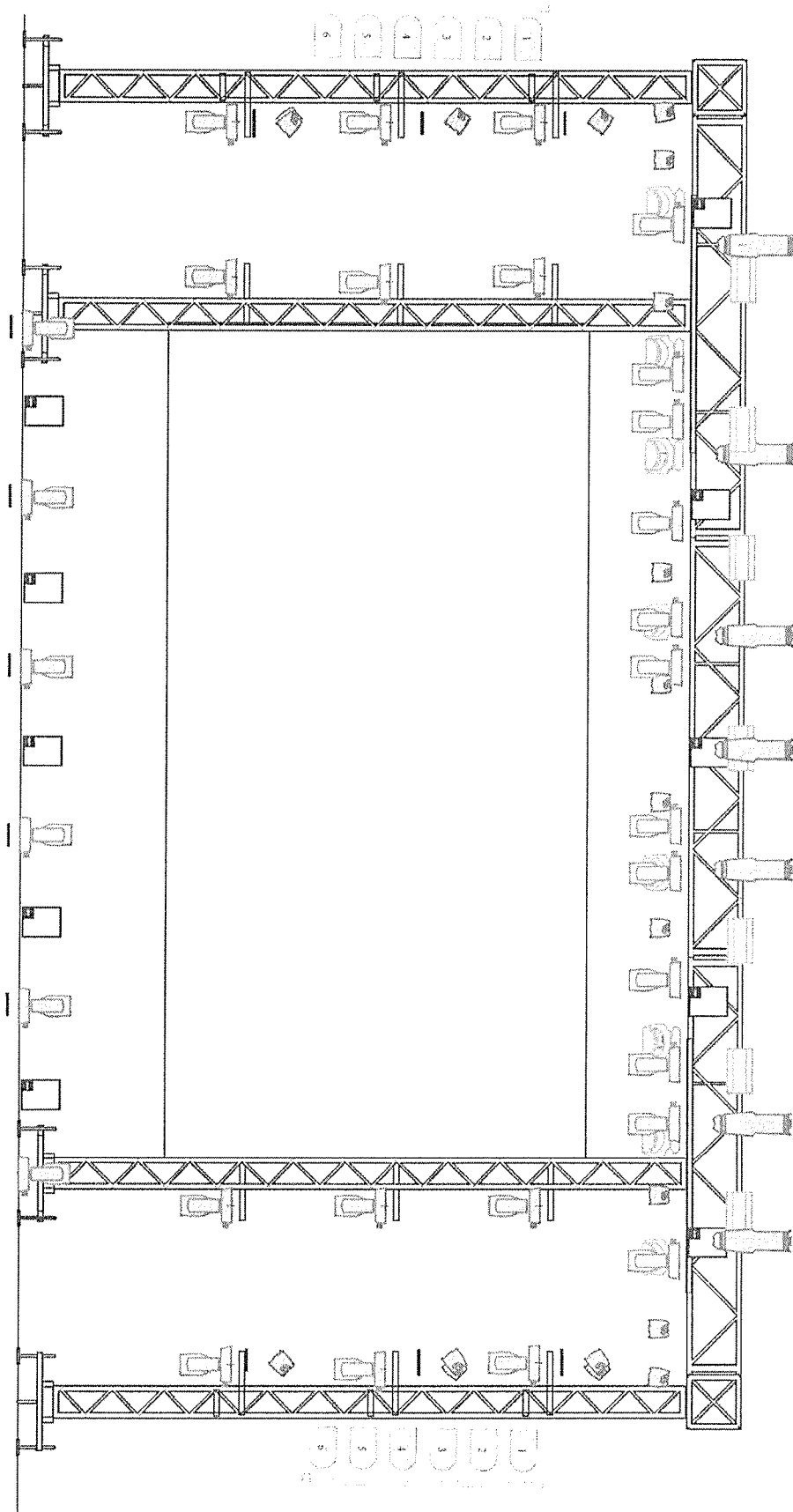
- **CONSOLE (ATENÇÃO)**

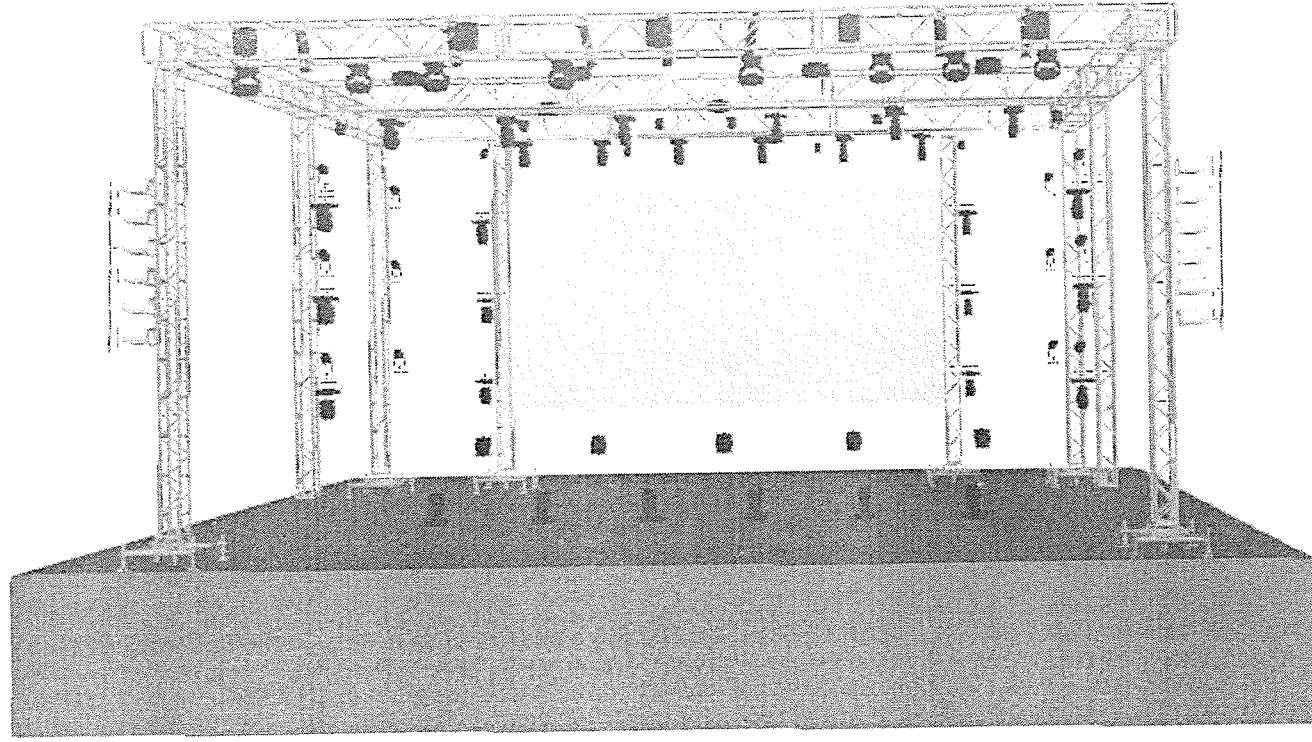
- 01 MESA MA LIGHTING - GRAND MA 2 **ORIGINAL** – COM TELAS TOUCH (24’’) CASO NÃO TENHA NA REGIÃO FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO PARA LOCAÇÃO.
- NÃO ACEITAREMOS NENHUM TIPO DE CONSOLE CHINESA - (NÃO USAMOS AVOLITES)

- **PAINEL DE LED**

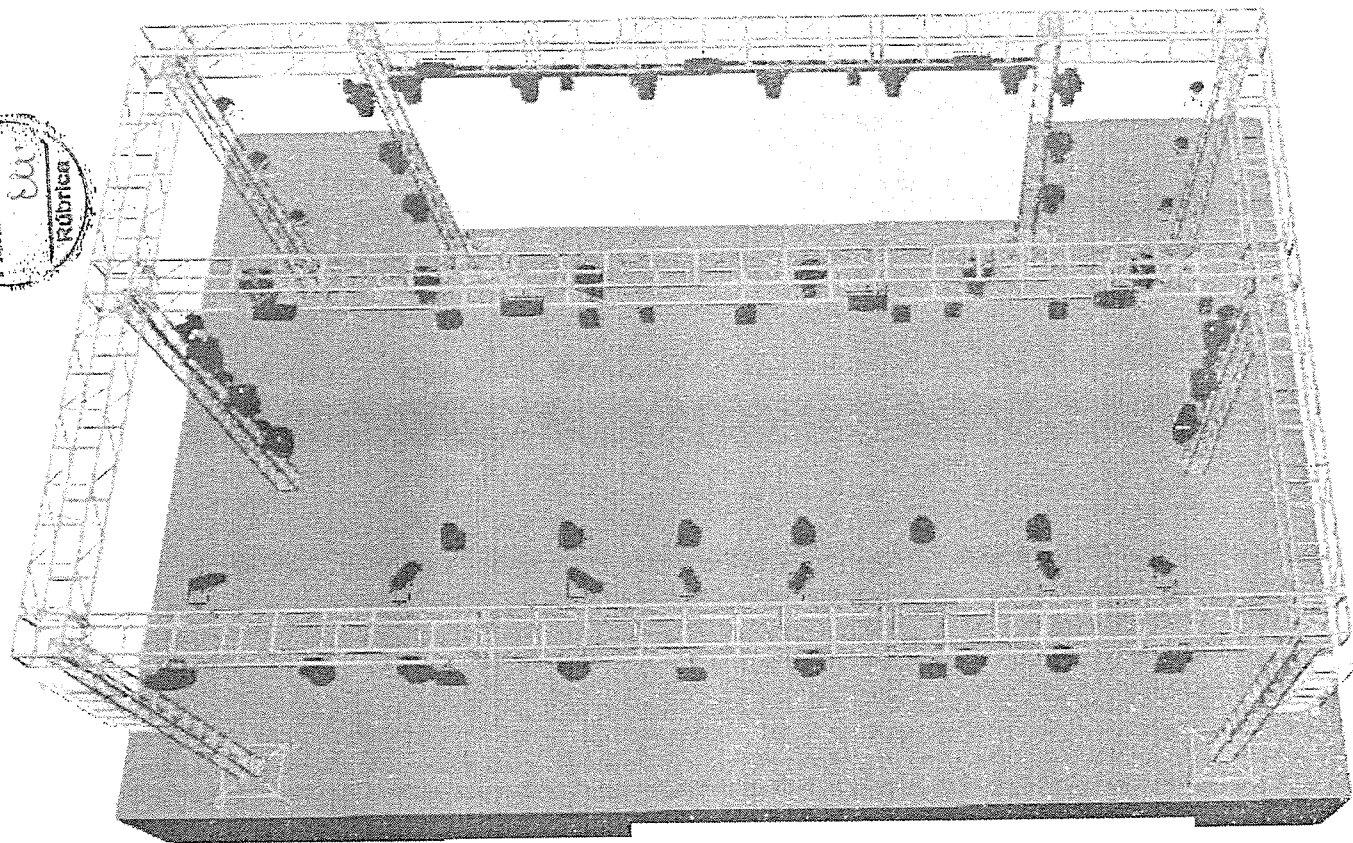
- PAINEL DE LED NAS MEDIDAS 07X3,5, COM PROCESSADORA NA BATERIA COM CABO HDMI OU VGA
- CASO NÃO HAJA CONTATO COM A PRODUÇÃO DAREMOS COMO ACEITO TODOS OS ITENS NO RIDER ACIMA.

DUVIDAS: HEITOR WYATT - 27 99926-5692 WHATSAPP / mundodaluz@gmail.com





	PAR LED 3W RGBW	18
	LEDWash 600	8
	MINI BRUTT 6 L	9
	ATOMIC 3000	7
	ELIPSOIDAL	7
	SHARPY	30
	PAR 64	12



■	PAR LED 3W RGBW	18
○	LEDWash 600	8
□	MINI BRUTT 6 L	9
▤	ATOMIC 3000	7
⌋	ELIPSOIDAL	7
⊗	SHARPY	30
⌋	PAR 64	12



 **SICOOB** SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

 **EXTRATO DE CONTA CORRENTE**

08/09/2025 - 15:33:30

Cooperativa:

3008-2 / SICOOB COOPERMAIS

Conta:

83.157-3 / CRIATIVE MUSIC LTDA

Período:

01/08/2025 - 31/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA



29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Inscrição Municipal 47007	CPF/CNPJ 08.648.622/0001-32	Inscrição Estadual 082722730	Data Inicio Atividade 13/02/2007	Data Encerramento
Nome CRIATIVE MUSIC LTDA				
Nome Fantasia GRUPO CRIATIVE				
Email NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR			Telefone 81674588	
Endereço 29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW				CEP 29102-310
Bairro COQUEIRAL DE ITAPARICA	Cidade VILA VELHA	U.F ES	Situação Cadastral Ativo	
Código e descrição da atividade econômica principal 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente				
Código e descrição das atividades de licença 7319003 - Marketing direto 9001902 - Produção musical 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 4761001 - Comércio varejista de livros 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 7319002 - Promoção de vendas				
Código e descrição das atividades de serviço 12.01 - Espetáculos teatrais. 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 12.12 - Execução de música 12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. 13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 12.03 - Espetáculos circenses. 12.04 - Programas de auditório. 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. 10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária. 10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.				
Código e descrição dos CNAEs 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes				Data Encerramento 06/02/2024 06/02/2024

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	06/02/2024
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação	06/02/2024
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	06/02/2024
9001902 - Produção musical	
7319003 - Marketing direto	
7319002 - Promoção de vendas	
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música	
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
6810202 - Aluguel de imóveis próprios	06/02/2024
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios	06/02/2024
4120400 - Construção de edifícios	06/02/2024
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	06/02/2024
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	

Sócios	Data Entrada	Data Saída
IVANILDO MEDEIROS NUNES	30/11/2011	
ADNILSON GOMES DE MEDEIROS	30/11/2011	02/03/2017
NICOLE RIZZI NUNES	26/11/2014	29/09/2020
ANDRE SANTORO VALERO	04/01/2024	
FELIPE SANTORO VALERO	04/01/2024	

Inscrição Imobiliário

01.02.124.0340.013

01.02.124.0340.013

01.09.103.1289.016

01.09.103.1289.016

Comprovante de Inscrição emitido em 01/04/2024 11:35

QR CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E 3º NOMES SOBRENOME

[REDACTED]

1º

[REDACTED]

3º

[REDACTED] **A VELHA, ES**

4º DATA EMISSÃO

[REDACTED]

5º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

LEENILDO DE SOUZA NUNES

DATA

[REDACTED]

6º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

ANA MARIA MEDEIROS

DATA

[REDACTED]

7º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

8º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

9º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

10º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

11º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

12º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

13º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

14º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

15º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

16º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

17º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

18º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

19º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

20º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

21º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO

[REDACTED]

DATA

[REDACTED]

22º 31º REGISTRO

[REDACTED]

NACIONALIDADE

[REDACTED]

PRIMEIRO</



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
A00 				D 			
A1 				D1 			
A2 				DE 			
B 		11/07/2033		EE 			
D1 				EE 			
C 				E1 			
C1 				E1 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DEUTALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 33400685895
 ES372092667

ESPÍRITO SANTO

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.648.622/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/02/2007	
NOME EMPRESARIAL CRIATIVE MUSIC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO CRIATIVE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE PENNA MEDINA		NÚMERO 195	COMPLEMENTO EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 - COBERTURA
CEP 29.101-320	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DA COSTA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR		TELEFONE (27) 8167-4588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **09:50:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **079.39** [REDACTED]

Nome: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

Data de Nascimento: **25/02/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/05/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:14:37** do dia **17/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C039.6A31.8E16.8305**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI nº 1.23[REDACTED] expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 07[REDACTED]37-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Itapuã - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621[REDACTED] expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.76[REDACTED], residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 397[REDACTED]76, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.80[REDACTED]-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 – Maringá-PR – CEP: 87050-390.

ANDRÉ SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº [REDACTED]391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.03[REDACTED] e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish – Maringá-PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524[REDACTED], expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.03[REDACTED], residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá-PR – CEP: 87030-010.

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1976, natural do Rio de Janeiro-RJ, filha de Nelio Brum Costa e Maria Fernandes Costa, portadora da CI nº 11[REDACTED]947-5, expedida em 03/03/2020 pela DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]57.287-93, residente e domiciliada à Avenida Di Cavalcanti – nº 280 - Barra da Tijuca-RJ – CEP: 22793-320.

Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES** sob o nº **32201263242** em 13/02/2007, 1º aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, 2º aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, 3º aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, 4º aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, 5º aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, 6º aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, 7º aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, 8º aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, 9º aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, 10º aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, 11º aditivo sob o nº 20240027094 em 06/02/2024, 12º aditivo sob o nº 20242274218 em 18/12/2024, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, resolvem alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade:

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabiola Rizzi Nunes, portador da CI nº 4.51 [REDACTED] 07, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 1 [REDACTED] 957-01, residente e domiciliado à Av. Antônio Gil Vellozo – nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapua – Vila Velha-ES – CEP: 29101-738.

Y2MT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.990.427/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo - Alameda Diamante (Residencial Nove) - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175, registrada na **JUCESP sob o nº 35230554392** em 19/06/2017, **representada por seu representante legal CAMILA BRAGA DE JESUS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/07/1988, natural de São Vicente-SP, filha de José Carlos Passos de Jesus e Jaqueline Braga de Jesus, portadora da carteira de identidade nº 4025 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] na cidade de Santana de Parnaíba - na Alameda Diamante - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175, no Estado de São Paulo.

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 à 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por seu representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da carteira de identidade nº 1 [REDACTED] 395 expedida pela SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.30 [REDACTED] -70, residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632, no Estado de Espírito Santo.

BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, **representada por seu representante legal BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-ES, filho de Sérgio Vieira Santos e Raquel Magalhães de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 110 [REDACTED] 96 expedida por DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080 [REDACTED] 597-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Q.k – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827, no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, titular de 3.185.000 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 3.185.000,00 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere ao sócio **DAVI RIZZI NUNES**, a quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, permanece na sociedade com a quantia de 3.150.000 (três milhões, cento e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **NICOLE RIZZI NUNES**, titular de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere ao sócio **DAVI RIZZI NUNES**, a quantia de 52.500 (cinquenta e duas mil e quinhentas) quotas, de valor nominal

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.



A sócia **NICOLE RIZZI NUNES**, permanece na sociedade com a quantia de 122.500 (cento e vinte e duas mil e quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **APARECIDO PAULINO VALERO**, titular de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere ao sócio **DAVI RIZZI NUNES**, a quantia de 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **APARECIDO PAULINO VALERO**, permanece na sociedade com a quantia de 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **DAVI RIZZI NUNES**, passa a deter, após as cessões de quotas mencionadas anteriormente, a titularidade de 105.000 (cento e cinco mil) quotas do capital social, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país.

O sócio **ANDRÉ SANTORO VALERO**, titular de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a sócia **Y2MT PRODUÇÕES LTDA**, a quantia de 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **ANDRÉ SANTORO VALERO**, permanece na sociedade com a quantia de 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **Y2MT PRODUÇÕES LTDA**, passa a deter, após as cessões de quotas mencionadas anteriormente, a titularidade de R\$ 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas, do capital social, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO**, titular de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a sócia **BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, a quantia de 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO**, permanece na sociedade com a quantia de 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

A sócia **BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, passa a deter, após as cessões de quotas mencionadas anteriormente, a titularidade de R\$ 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas, do capital social, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país.

A sócia **FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ**, titular de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a sócia **R & R MUSIC LTDA**, a quantia de 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ**, permanece na sociedade com a quantia de 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **R & R MUSIC LTDA**, passa a deter, após as cessões de quotas mencionadas anteriormente, a titularidade de R\$ 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas, do capital social, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo único - Ficando o capital social dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDERIOS NUNES	3.150.000	1,00	R\$ 3.150.000,00	90
NICOLE RIZZI NUNES	122.500	1,00	R\$ 122.500,00	3,5
DAVI RIZZI NUNES	105.000	1,00	R\$ 105.000,00	3
APARECIDO PAULINO VALERO	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
ANDRÉ SANTORO VALERO	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
FELIPE SANTORO VALERO	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
Y2MT PRODUÇÕES LTDA	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
R & R MUSIC LTDA	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
TOTAL:	3.500.000	-	R\$ 3.500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS SÓCIOS DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI nº 1.231. [REDACTED] expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.39 [REDACTED] 7-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Itapuã - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 362 [REDACTED] 94 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.7 [REDACTED], residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt. 1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portador da CI nº 4 [REDACTED] 3.707, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], residente e domiciliado à Av. Antônio Gil Vellozo – nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapuã – Vila Velha-ES – CEP: 29101-738.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 3 [REDACTED] 76, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565. [REDACTED] 419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRÉ SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 69 [REDACTED] 1, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] [REDACTED] 57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, representada por seu representante legal **BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-ES, filho de Sérgio Vieira Santos e Raquel Magalhães de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 1107 [REDACTED] 96 expedida por DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080. [REDACTED] 97-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Q.k – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827, no Estado do Rio de Janeiro.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 652 [REDACTED] 8 expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] [REDACTED] 85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1976, natural do Rio de Janeiro-RJ, filha de Nelio Brum Costa e Maria Fernandes Costa, portadora da CI nº 11. [REDACTED] 47-5 expedida em 03/03/2020 pela DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 0 [REDACTED] 37-93, residente e domiciliada à Avenida Di Cavalcanti – nº 280 - Barra da Tijuca – RJ – CEP: 22793-320.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 à 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por seu representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da carteira de identidade nº 172[REDACTED]95 expedida pela SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632, no Estado de Espírito Santo.

Y2MT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.990.427/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo - Alameda Diamante (Residencial Nove) - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175, registrada na **JUCESP sob o nº 35230554392** em 19/06/2017, **representada por seu representante legal CAMILA BRAGA DE JESUS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/07/1988, natural de São Vicente-SP, filha de José Carlos Passos de Jesus e Jaqueline Braga de Jesus, portadora da carteira de identidade nº 4025[REDACTED]54 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na cidade de Santana de Parnaíba - na Alameda Diamante - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175, no Estado de São Paulo.

Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32201263242** em 13/02/2007, **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, **11º** aditivo sob o nº 20240027094 em 06/02/2024, **12º** aditivo sob o nº 20242274218 em 18/12/2024, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS

A sede da sociedade é na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais) sendo 3.500.000 (três milhões e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo único - Ficando o capital social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	3.150.000	1,00	R\$ 3.150.000,00	90
NICOLE RIZZI NUNES	122.500	1,00	R\$ 122.500,00	3,5
DAVI RIZZI NUNES	105.000	1,00	R\$ 105.000,00	3
APARECIDO PAULINO VALERO	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
ANDRÉ SANTORO VALERO	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
FELIPE SANTORO VALERO	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
Y2MT PRODUÇÕES LTDA	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
R & R MUSIC LTDA	17.500	1,00	R\$ 17.500,00	0,5
TOTAL:	3.500.000	-	R\$ 3.500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C da Lei no 10406/2002

Parágrafo Segundo - Compete ao sócio administrador:

- I - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- II - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- III - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- IV - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador, poderá fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAR)** separadamente.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa, conforme artigo 1.085 do código civil.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vila Velha/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual e consolidação do ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em via única.

Vila Velha/ES, 07 de julho de 2025.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio/Administrador

NICOLE RIZZI NUNES
Sócia

DAVI RIZZI NUNES
Sócio

APARECIDO PAULINO VALERO
Sócio

ANDRÉ SANTORO VALERO
Sócio

FELIPE SANTORO VALERO
Sócio

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
Sócia

BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Sócia/Representa por: **BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

R & R MUSIC LTDA
Sócia/Representa por: **RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE**

Y2MT PRODUÇÕES LTDA
Sócia/Representa por: **CAMILA BRAGA DE JESUS**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
0670 [REDACTED]	ANDRE SANTORO VALERO
[REDACTED]	APARECIDO PAULINO VALERO
080269 [REDACTED]	BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
390773 [REDACTED]	CAMILA BRAGA DE JESUS
186665 [REDACTED]	DAVI RIZZI NUNES
0670312 [REDACTED]	FELIPE SANTORO VALERO
03745 [REDACTED]	FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
079395 [REDACTED]	IVANILDO MEDEIROS NUNES
1717630 [REDACTED]	NICOLE RIZZI NUNES
09130 [REDACTED] 0	RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE



JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2025 14:57 SOB Nº 20251089959.
PROTOCOLO: 251089959 DE 15/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511457848. CNPJ DA SEDE: 08648622000132.
NIRE: 32201263242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2025.
CRIATIVE MUSIC LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **07 [REDACTED] 4**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[REDACTED]**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Velha, ES 23 de junho de 2025.

CRIATIVE MUSIC	Assinado de forma digital
LTDA:08648622	por CRIATIVE MUSIC
000132	LTDA:08648622000132
	Dados: 2025.06.23
	13:26:35 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.37-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.1231-1** DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES 23 de junho de 2025.

CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622
000132

Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2025.06.23 13:26:50
-03'00'

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 0 [REDACTED] 37-54, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] **SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES 23 de junho de 2025.

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
LTDA:08648622 por CRIATIVE MUSIC
000132 LTDA:08648622000132
Dados: 2025.06.23
13:27:04 -03'00'

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.355.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.755-SSP/ES**.

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES 23 de junho de 2025.

CRIATIVE MUSIC	Assinado de forma digital
LTDA:08648622	por CRIATIVE MUSIC
000132	LTDA:08648622000132
	Dados: 2025.06.23
	13:27:21 -03'00'



DECLARAÇÃO

(art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079[REDACTED]54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.2[REDACTED] SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Velha, ES 23 de junho de 2025.

CRIATIVE MUSIC	Assinado de forma digital
LTDA:08648622	por CRIATIVE MUSIC
000132	LTDA:08648622000132
	Dados: 2025.06.23
	13:27:36 -03'00'

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.███-███-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231-███-███ SP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Vila Velha, ES 23 de junho de 2025.

CRIATIVE MUSIC
LTDA:086486220
00132

Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2025.06.23 13:27:52
-03'00'



DECLARAÇÃO DE SANÇÕES VIGENTES

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **95.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.232.22 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Vila Velha, ES 23 de junho de 2025.

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622 LTDA:08648622000132
000132 Dados: 2025.06.23
13:28:07 -03'00'

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.394.54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.2**/ES, **DECLARA**, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vila Velha, ES 23 de junho de 2025.

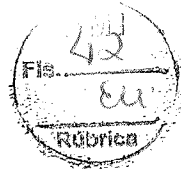
CRIATIVE MUSIC	Assinado de forma digital
LTDA:08648622	por CRIATIVE MUSIC
000132	LTDA:08648622000132
	Dados: 2025.06.23
	13:28:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
VILA DO EMPREENDEDOR

PROCESSO: 103434/2025
REQUERENTE: CRIATIVE
MUSIC LTDA
RUBRICA: DANIELLE

DESPACHO



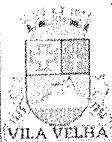
Vila Velha, 16 de janeiro de 2025.

Pelo inciso I, do art. 4º do Decreto nº 042, de 28 de fevereiro de 2014 que dá as atribuições ao Órgão Multidisciplinar de Licenciamento e pelo art. 5º do Decreto nº 129, de 18 de junho de 2014, que estabelece a presidência do OML ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o estabelecido o inciso I, do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Lei de Liberdade Econômica, isenta atividade econômica de baixo risco de qualquer ato público de liberação;

Considerando a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios — CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a classificação de risco, regulamentando a Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019;

Considerando a atuação do Município, buscando a simplificação do licenciamento de atividades econômicas em seu território e observando o disposto no **Decreto nº 371/2021 Regulamenta a classificação baixo risco A ou nível de risco I das atividades econômicas no Município de Vila Velha e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM por meio da Lei Federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007; CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019; CONSIDERANDO o grau de risco das atividades econômicas definido pelo Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, através das Resoluções n.º 22, de 22 de junho de 2010, n.º 48, de 11 de outubro de 2018, n.º 51, de 11 de junho de 2019, n.º 57, de 21 de maio de 2020 e n.º 59, de 12 de agosto de 2020; CONSIDERANDO os critérios e procedimentos para a classificação de risco definida pelos Decretos da Presidência da República n.º 10.178, de 18 de dezembro de 2019, n.º 10.219, de 30 de janeiro de 2020 e n.º 10.310, de 02 de abril de 2020; CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Resolução n.º 153, de 26 de abril de 2017, atualizada pela n.º 418, de 01 de setembro de 2020, e Instrução Normativa n.º 66, de 01 de setembro de 2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Portaria n.º 33-R, de 25 de março de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA; CONSIDERANDO o impacto local e o potencial**



PREFEITURA MUNICIPAL VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
VILA DO EMPREENDEDOR

PROCESSO: 103434/2025
REQUERENTE: CRIATIVE
MUSIC LTDA
RUBRICA: DANIELLE

DESPACHO

poluidor ambiental das atividades econômicas constante da Resolução n.º 02, de 03 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA e as atividades de baixo risco ambiental da IN n.º 03/2020 do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA; **CONSIDERANDO** o Código Tributário do Município, Lei n.º 3.375, 14 de novembro de 1997, e suas atualizações; **CONSIDERANDO** a necessidade de determinar ações para racionalizar o processo de registro e legalização de empresas, determinado pela Lei Municipal n.º 4.492, de 10 de janeiro de 2007; **CONSIDERANDO** a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal n.º 4.817, de 13 de outubro de 2009; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover um ambiente de negócios simplificado e integrado entre os órgãos e entes envolvidos no processo de registro e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas no âmbito municipal;

FICA O REQUERENTE **DISPENSADO** de emissão do Alvará de **Localização e Funcionamento**, por ser enquadrado em "Baixo Risco I".

O resumo deste despacho consta na tramitação eletrônica deste processo.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 082722730

Número de Controle 602699

Protocolo REDESIM ESP2466198663

Nome Empresarial: CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia: GRUPO CRIATIVE

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Atividade principal (CNAE): 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade secundária (CNAE): 9001-9/02 - Produção musical, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7319-0/03 - Marketing direto

Endereço do estabelecimento: RUA SETE DE JUNHO, 33, SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW, COQUEIRAL DE ITAPARICA, CEP: 29102310

Município: Vila Velha

Este documento foi emitido em : **terça, 06 de fevereiro de 2024**

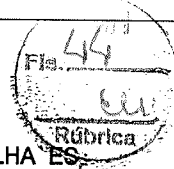
Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **JHJ2ABLA**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA



29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Inscrição Municipal 47007	CPF/CNPJ 08.648.622/0001-32	Inscrição Estadual 082722730	Data Inicio Atividade 13/02/2007	Data Encerramento
-------------------------------------	---------------------------------------	--	--	-------------------

Nome CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia GRUPO CRIATIVE
--

Email NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	Telefone 81674588
---	-----------------------------

Endereço 29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 -	CEP 29101-320
---	-------------------------

Bairro PRAIA DA COSTA	Cidade VILA VELHA	U.F ES	Situação Cadastral Ativo
---------------------------------	-----------------------------	------------------	------------------------------------

Código e descrição da atividade econômica principal 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
--

Código e descrição das atividades de licença
7319003 - Marketing direto
9001902 - Produção musical
4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4761001 - Comércio varejista de livros
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7319002 - Promoção de vendas

Código e descrição das atividades de serviço
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.12 - Execução de música
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

Código e descrição dos CAEs
7319003 - Marketing direto
9001902 - Produção musical
4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4761001 - Comércio varejista de livros
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7319002 - Promoção de vendas

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	06/02/2024
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	06/02/2024

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	06/02/2024
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação	06/02/2024
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	06/02/2024
9001902 - Produção musical	18/12/2024
7319003 - Marketing direto	18/12/2024
7319002 - Promoção de vendas	
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música	
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	06/02/2024
6810202 - Aluguel de imóveis próprios	06/02/2024
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios	06/02/2024
4120400 - Construção de edifícios	06/02/2024
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	06/02/2024
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	18/12/2024

Sócios	Data Entrada	Data Saída
IVANILDO MEDEIROS NUNES	30/11/2011	
ADNILSON GOMES DE MEDEIROS	30/11/2011	02/03/2017
NICOLE RIZZI NUNES	26/11/2014	29/09/2020
ANDRE SANTORO VALERO	04/01/2024	
FELIPE SANTORO VALERO	04/01/2024	
FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ	29/11/2024	
DAVI RIZZI NUNES	07/07/2025	
R & R MUSIC LTDA	07/07/2025	
CAMILA BRAGA DE JESUS	07/07/2025	
RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE	07/07/2025	
BS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	07/07/2025	
BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/07/2025	

Inscrição Imobiliário

01.02.124.0340.013

01.02.124.0340.013

01.09.103.1289.016

01.09.103.1289.016

01.08.010.0085.077

01.08.010.0085.077

Data da consulta: 05/04/2024 14:00:56

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 08.648.622/0001-32

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CRIATIVE MUSIC LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ:
08.648.622/0001-32
NOME EMPRESARIAL:
CRIATIVE MUSIC LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$3.500.000,00 (Tres milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE SANTORO VALERO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FELIPE SANTORO VALERO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
Y2MT PRODUcoes LTDA.
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
CAMILA BRAGA DE JESUS
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
IVANILDO MEDEIROS NUNES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome do Repres. Legal:

BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ

Qualificação:

22-Sócio



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/07/2025 às 09:50 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, foi registrado(a) sob o número 0000034/ES, em 07/11/2024, conforme processo nº 19958.230032/2024-32, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.

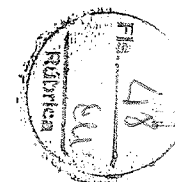


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 1142302.

Emitido às 11:22 de 07/11/2024

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 07/11/2025 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:09:10 do dia 10/09/2025 , com validade até o dia 10/10/2025. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6vNQOwZygywyqzXuWbOW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001060082

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.648.622/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

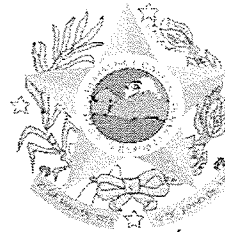
Certidão emitida em **21/07/2025**, válida até **19/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/07/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.CD3D.3610.D333**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Data de Expedição: 10/09/2025 10:12:56

Nº da Certidão: * 2025094878 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Logradouro: RUA JOSÉ PENNA MEDINA

Complemento: COBERTURA

-- CONTATO --

Email: CONTRATOS@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

Validade: 30 DIAS

Bairro: PRAIA DA COSTA

Número: 195

CEP: 29.101-320

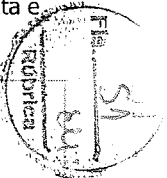
Telefone Fixo: (27) 3061-4900

Telefone Celular: (27) 98170-0054

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

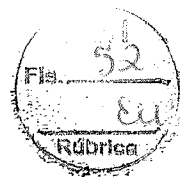
Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:29 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **6B15.2533.95C3.4EF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.648.622/0001-32
Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA
Endereço: - RUA JOSE PENNA MEDINA / PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

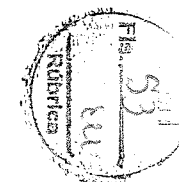
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091409071457932546

Informação obtida em 22/09/2025 16:05:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema
Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: **C202507705**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 08648622000132 - CRIATIVE DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS LTDA EPP

Certificamos que, nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 08/08/2025 às 10:04h.

Validade: 08/08/2025 a 07/10/2025 .

Vitória-ES, 08 de Agosto de 2025 .

Autenticação Eletrônica: 0A5F.3D3B8.08DA8



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

CPF: 079.395. [REDAZIDA]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:15:53 do dia 10/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XVRP100925101553

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:47 do dia 10/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3207100925101647

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 178399/2025



Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 208288 Crc Original: 208288 Situação: Ativo

Razão Social/Nome **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CNPJ / CPF **08.648.622/0001-32**

Inscrição Estadual/RG **30**

Endereço **29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 - COBERTURA**

Bairro **PRAIA DA COSTA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 10 de Setembro de 2025

Esta Certidão é válida até: 10/10/2025

Data Geração: 10/09/2025

Data Emissão: 10/09/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

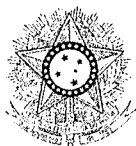
Identificação 3762062

Número da Certidão: 178399/2025

Controle: 208288

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/09/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Certidão nº: 45553140/2025

Expedição: 07/08/2025, às 10:06:45

Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

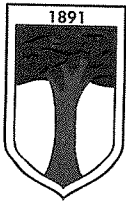
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

59

PROCESSO Nº

RÚBRICA

El.

A SEMARH

Para demais providências.

Em 16/10/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Ao Compras

Para anexar justificativa.

Em, 17.10.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Ao Sinanças

Encaminhar para anexar dotação orçamentária,
após retorno aos autos a este setor.

Em, 23/10/25

Guzzo

SETOR DE COMPRAS
PMI

Ao Compras

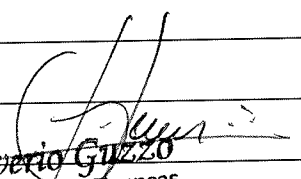
Informo que no presente não há falta
de dotação na fonte de recursos objeto
de contratação, além possibilidade de anulação
de outras fontes autorizada pelo precatório de parte

Em 24/10/25

Silverio Guzzo

Em tempo, Ao Compras

Releio o despacho anterior, observando haver
detacado o orçamento por transferência de
unidade conforme requ. ficha orçamentária
as fls 67. dos autos

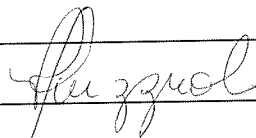

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

Em 28/10/25

A Semarh

Encaminho os orçamentos colhidos e
representados, juntamente com a pesquisa de
preço e a justificativa.

Em, 29/10/25

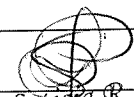


SETOR DE COMPRAS
PMI

Ao Gabinete

Para autorizar contratação.

Em, 30.10.25



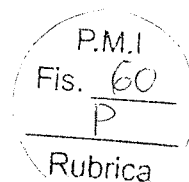
Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Autorizo a Semarh

Para demais providências.

Em 30/10/25


Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal



 Entrar

Última atualização 18/07/2025

Local: Sorriso/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SORRISO **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 81/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025 **Vigência:** de 03/06/2025 a 03/12/2025

Id contrato PNCP: 03239076000162-2-000060/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: [03239076000162-1-000098/2025](#)

Objeto:

INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "FERNANDA BRUM", NO EVENTO "DIA PELA PAZ E CONCILIAÇÃO", A SER REALIZADO NA PRAÇA DAS FONTES, EM SORRISO-MT

VALOR CONTRATADO

R\$ 205.000,00

FORNECEDOR:

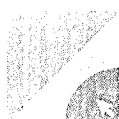
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.648.622/0001-32 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CRIATIVE MUSIC LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome		Data	
CONTRATO		18/07/2025	
CONTRATO		18/07/2025	
Exibir:	5	1-2 de 2 itens	Página: 1
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.083/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site de acesso oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos obrigatórios de licitação e contratos administrativos, abarcados pelo novo marco legal.

Para acessar o Portal Nacional de Contratações Públicas, um usuário deve estar devidamente cadastrado com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 24 de maio de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um trabalho conjunto de uma concepção de via legal, homologado pelos municípios a cumprir o seu comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, na estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

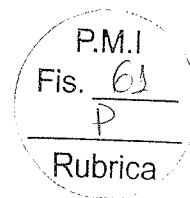
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto demandado a exibição de documentos relacionados a licitação de 2020



Última atualização 05/08/2025

Local: Barreiras/BA Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS - FMCB

Unidade executora: 030840 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Tipo: Outros Receita ou Despesa: Despesa Processo: 25690/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 Data de assinatura: 28/07/2025 Vigência: de 28/07/2025 a 28/10/2025

Id contrato PNCP: 50525166000108-2-000040/2025 Fonte: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: 50525166000108-1-000046/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada em produção musical, visando a realização de show artístico com apresentação da CANTORA GOSPEL FERNANDA BRUM, no dia 02 de Agosto de 2025, na Praça Landolfo Alves, em comemoração à celebração do DIA DO EVANGÉLICO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 210.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CRIATIVE MUSIC LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
contrato 119 2025	31/07/2025
proposta da empresa	05/08/2025

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos regidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pela Comissão Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado criado, junto com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, em 16 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto do comitê de uma concepção direta regional, normatizada e controlada e com o auxílio comitê.

A adequação, identificação e correção das informações e dos arquivos relativos às contatadas disponibilizadas no Portal por força da Lei nº 13.382/2017, com o

estrito responsabilidade dos órgãos e entidades contatadas.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

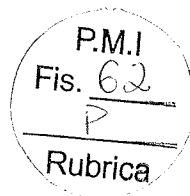
SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

Teste realizado e avaliação de desempenho e satisfação de usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRÁÇU

Prefeitura Municipal de Ibiráçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRÁÇU

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000132/2025 - 23/10/2025 - Processo Nº 006121/2025

23/10/2025 13:07:04

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002459	SHOW MUSICAL contratação de artista de show musical nacional colocado com duração de 90 min. de apresentação com início as 22hs.cantora gospel.	SERV.	1,00	220.000,000	220.000,00

220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRÁÇU

Prefeitura Municipal de Ibiráçu

Prefeitura Municipal de Ibiráçu

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

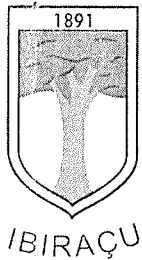
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000132/2025 - 23/10/2025 - Processo Nº 006121/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CRIATIVE MUSIC LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002459		SHOW MUSICAL contratação de artista de show musical nacional colocado com duração de 90 min. de apresentação com início as 22hs.cantora gospel.	SERV.	1,000	220.000,00 0	220.000,00	0,000	0,00				
Valor Total OBTIDO							220.000,00		0,00				
Valor Total VENCIDO							220.000,00		0,00				





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviço de show musical da cantora “Fernanda Brum”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

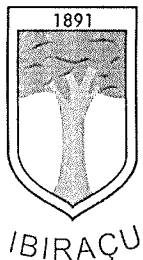
II- DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante inexigibilidade. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa ou exclusiva, dependendo do caso, levando sempre em consideração preços condizentes com o mercado.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e dispendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:

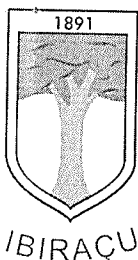
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **Documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **Estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária;
- VI - **Razão da escolha do contratado**;
- VII - **Justificativa de preço**;
- VIII - **Autorização da autoridade** competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

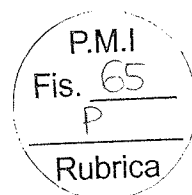
III – DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO ARTISTA (Cantora Fernanda Brum):

A definição do artista a ser contratado foi de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, a partir de critérios relacionados ao atendimento dos objetivos do evento e à relevância cultural da apresentação, devidamente motivados nos autos do processo administrativo. Ao setor de Compras cabe, nesta etapa, proceder à verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços usualmente praticados no mercado para artistas de porte e notoriedade equivalentes, assegurando que a contratação atenda aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na legislação



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa de preço referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da cantora **Fernanda Brum**, para realização de apresentação musical no evento **Festival Musical Gospel Ibiraçu – 1ª Edição**, previsto para o dia **13 de dezembro de 2025**, no Município de Ibiraçu/ES.

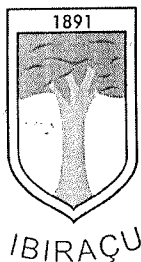
O presente caso enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, podendo ter sua apresentação intermediada por empresário detentor de exclusividade.

O valor proposto para a contratação, no montante de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), foi obtido por meio de proposta formal apresentada fls. **11**.

Para fins de análise da compatibilidade do valor, foram considerados os seguintes parâmetros:

1. **Valores historicamente praticados pelo artista** em contratações similares, em eventos públicos e privados, cujos valores mantêm faixa compatível com a proposta apresentada;
2. **Reconhecimento de mercado e posicionamento do artista;**
3. **Custo-benefício para a Administração Pública**, considerando o potencial de público e a relevância cultural do evento.

Diante dos elementos apurados, conclui-se que **o valor proposto está compatível com o praticado pelo mercado** e com a média de valores cobrados pelo artista, atendendo ao requisito de razoabilidade e vantajosidade exigido pela legislação.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

V - DA ESCOLHA

O cantor escolhido para apresentação artística no **Festival Musical Gospel Ibiraçu – 1ª Edição** foi a “**Fernanda Brum**”, ora representado pela empresa **Criative Music Ltda**, CNPJ Nº 08.648.622/0001-32.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o cantor escolhido apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, como se extrai pelos documentos acostados aos autos, além de valor dentro do mercado. Assim, consigna-se, então, apto a ser contratado.

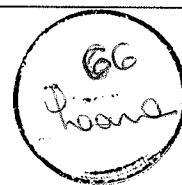
Ibiraçu-ES, 23 de outubro de 2025.

Paula Katiani C. Cao Machado

Setor Compras

Portaria nº 26.827/2025

MUNICÍPIO DE IBIRACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
SALDO DAS DOTAÇÕES
OUTUBRO DE 2025

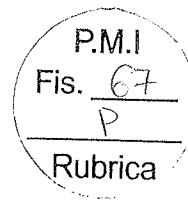


Emissão: 24/10/2025 07:39:56

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
100001.1339200152.068 - APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000588	150000009999			
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	0000589	150000009999			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000590	150000009999			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000591	150000009999	1.942.274,80		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000591	175900000000	43.500,00	300,00	300,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000591	171900000000			
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	0000592	150000009999			
Total do Projeto/Atividade :			1.985.774,80	300,00	300,00
100001.1339200152.069 - REESTRUTURAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA SABEDORIA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000593	150000009999			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000594	150000009999			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000595	150000009999			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000596	150000009999			
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000597	150000009999			
Total do Projeto/Atividade :					
100001.2781200162.070 - APOIO E INCENTIVO A PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS					
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000598	150000009999			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000599	150000009999	26.469,65		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000600	150000009999	18.000,00		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000601	150000009999	199.440,00	85.000,00	85.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000602	150000009999			
Total do Projeto/Atividade :			243.909,65	85.000,00	85.000,00
100001.2781200163.025 - ESTRUTURAÇÃO E CRIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000603	170500000000			
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000604	150000009999			
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000605	150000009999			
Total do Projeto/Atividade :					
Total da Unidade Orçamentária:			3.349.116,23	336.793,85	334.529,15
Total do Órgão:			3.349.116,23	336.793,85	334.529,15

Silverio Guzzo
 Secretário De Finanças
 Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000591

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.068 - APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL

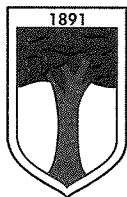
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 170600000010-3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-3110

Local/data/Assinatura

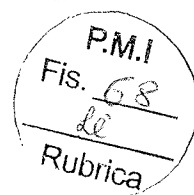
IBIRAÇU, 28 de outubro de 2025

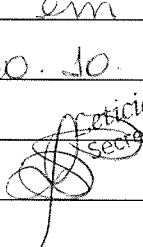
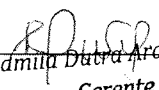

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Estado do Espírito Santo



ÓRGÃO		
FOLHA Nº	PROCESSO Nº	RÚBRICA
A Proger		
Para análise e parecer da minuta de contrato que segue em anexo		
Em, 30.10.25		
 Patricia R. Sarcinelli Perêira Secretária de Administração e Recursos Humanos Port. Nº 25.924/2025		
A Semarh,		
Em 31/10/25		
 Carolina Becla OAB/ES 39.144		
Ao comprar,		
Para anexar autorização de empenho -		
Em 07/11/25		
 Ludmila Dutra Araujo Silva Gerente		
Recbi em 11/11/25		
Eu		

Ao Finanças,

Solicito a disponibilização de nova dotação orçamentária para viabilizar o apostilamento.

Em 05/12/25

Resilva
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

Ao Sem prós

Requ. conforme solicitado,

Em 05/12/25

Silverio Guzzo
Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

A Semarh,

Para apostilamento, conforme folhas 103.

Em 08/12/25

Resilva
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

Ao compras,

Segue termo de apostilamento para inclusão de dotação orçamentária.

Em 17/12/25

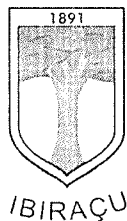
Ludmila Dutra Araujo Silva
Ludmila Dutra Araujo Silva
Gerente

A Semarh

Encaminho a autorização de empenho.

Em 30/12/25

Resilva
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MINUTA CONTRATO Nº 0XXX/2025



Processo nº: 6121/2025 de 02/10/2025.

Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

ID CIDADES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

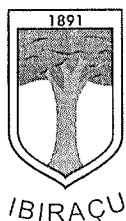
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IBIRACÚ-ES, E A EMPRESA:
CRIATIVE MUSIC LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiracú/ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado, a EMPRESA: **CRIATIVE MUSIC LTDA**, sediada à Rua 07 de Junho, 33, Edifício Canal Office Tower, Sala 101 e 114, Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29.102-310, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, neste ato representado por **IVANILDO MEDEIRO NUNES**, portador do RG sob nº 123 [REDACTED] 337-54, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo administrativo nº 6121/2025 - Inexigibilidade nº 0000XX/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, e proposta comercial apresenta pela contratada no respectivo processo citado acima, que passa a ser parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa "**CRIATIVE MUSIC LTDA**" detentora de Contrato de Exclusividade com a cantora "**FERNANDA BRUM**", para apresentação/show musical no "**FESTIVAL MUSICAL GOSPEL IBIRACÚ - 1ª EDIÇÃO**", do município de Ibiracú/ES, com data prevista para o dia 13 de dezembro de 2025, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Show/apresentação com a cantora "FERNANDA BRUM", para apresentação/show musical no "FESTIVAL MUSICAL GOSPEL IBIRACÚ - 1ª EDIÇÃO", do município de Ibiracú/ES Duração: 90 min. Data: 13/12/2025 Local: Centro de Eventos César Rosalém	Show	01	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
VALOR TOTAL: (Duzentos e Vinte Mil Reais)					R\$ 220.000,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA -VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 6121/25 que deu origem a presente contratação, assim como o ato que autorizou a contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da contratada, assim como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço (show) será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES.

4.2. A execução será em parcela única com início e conclusão.

4.3. O local de prestação dos serviços: Centro de Eventos César Rosalém às 21h:00min.

4.4–O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

4.4.1. O serviço será executado pela contratada que realizará o show no dia 13 de setembro de 2025;

4.4.2. Durante a realização do serviço, a CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados portando crachás visando sua imediata identificação, provendo-os de todo material necessário à execução do serviço, incluindo os EPIs.

4.4.3. O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízos das sanções cabíveis previstas nesta lei.

4.5.1. A CONTRATADA, deverá lavrar assinatura no instrumento contratual aceitando todos os termos e condições estabelecidos, podendo adotar medidas para o cumprimento do objeto a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, que será emitida pela Gerência de Compras e Suprimentos, observando as regras de horários estabelecidas entre as partes.

4.5.2. A recusa, injustificada, do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021.

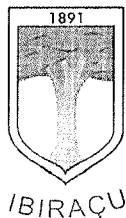
4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pactuado neste instrumento.

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

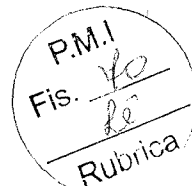
4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



5.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, nos termos estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** referente ao show a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025, com início previsto para às 21:00h (vinte e duas horas) com duração mínima de 90 minutos.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, cachê do artista, músicos e equipe técnica, transporte, alimentação, hospedagem, traslado até o local do show, recolhimento de ECAD e demais especificados na proposta de preço, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a efetiva realização do Show e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como os documentos de regularidade fiscal e de habilitação.

6.4. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta abaixo, informada pela contratada. Banco SICOOB 756 – Agência 3008-2, Conta Corrente 83.157-3, Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ 08.648.622/0001-32.

6.5. A nota fiscal referente ao serviço efetivamente prestado, deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES, e deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da Ordem de Serviço, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, demais documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e **Comprovação de Quitação do ECAD**, quando o objeto, assim, exigir.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

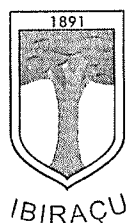
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA poderá adotar providências necessárias para iniciar a execução do objeto, conforme disposto na cláusula quarta.

7.2. A execução efetiva do serviço restará comprovada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o seu integral cumprimento, observações pertinentes, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento dos serviços.

7.3. Quando houver alguma irregularidade na prestação do serviço que configure recebimento provisória do objeto, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa prestadora do serviço, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

7.4. Após os acertos necessários, devidamente indicados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir, se for o caso, Nota Fiscal do valor remanescente à glosa efetuada no item 7.3.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.5. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA.

7.6. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, o Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria nº 26.506/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.068	Apoio e Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000591	

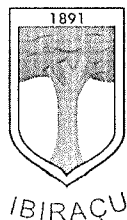
CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

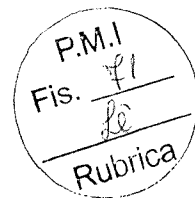
10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e todos os anexos do processo de contratação;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ibiraçu– ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Será de responsabilidade da CONTRATANTE os gastos com placô, som e luz de acordo com rider técnico, estrutura de 01 camarim com banheiro individual com móveis e itens que constam na lista de camarim e ECAD.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-la na execução do contrato;

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III - Responsabilizar-se por todo o pessoal (mão de obra) envolvido nos serviços objeto do contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

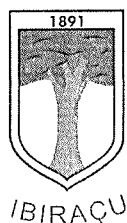
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas; 7) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento contratual;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e para qualificação, na contratação direta;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

t) Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE está ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas, **inclusive se ocorrer atraso na apresentação no máximo de 01h:00min (uma hora).**

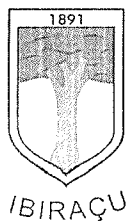
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



11.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA quando:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

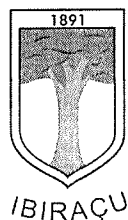
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:
 - I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.
 - II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

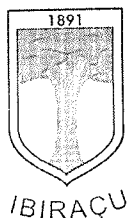
13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

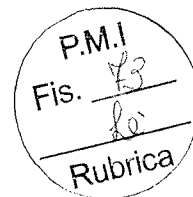
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.5. Caso haja rescisão por parte da CONTRATANTE, em prazo inferior a 30 (trinta) dias para a data do evento, inclusive, tendo em vista o prejuízo à CONTRATADA ocasionado pela falta de tempo hábil para venda da data, fica estipulada multa de 50% (cinquenta por cento).



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do contrato.

Ibiraçu – ES, XX de novembro de 2025.

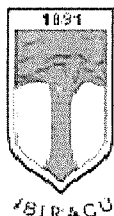
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRIATIVE MUSIC LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO



Processo nº: 006121/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Assunto: Dispensa de licitação – Inexigibilidade – Show Fernanda Brum.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. SHOW NACIONAL CANTORA FERNANDA BRUM. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. TERMO DE REFERÊNCIA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. MINUTA DO CONTRATO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão da inviabilidade de competição (art. 74 da Lei 14.133/2021) para contratação de “*Show artístico com a cantora FERNANDA BRUM*” para a “Festival musical gospel Ibiraçu – 1ª Edição”.

O valor total da contratação é de R\$ 220.000,00, e o show musical da “Fernanda Brum” ocorrerá no dia 13/12/2025, com duração de 22h.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral para análise e parecer a respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato, conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021.

Consta dos autos:

Às fls. 02/03, requerimento de formalização de demanda;

Às fls. 04/06, Estudo Técnico Preliminar;

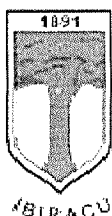
Às fls. 07/10, Termo de Referência;

Às fls. 60/65, justificativa de preço;

Às fls. 59-v, Autorização do Ordenador de Despesas;

Às fls. 66/67, Dotação Orçamentária;

Às fls. 11/58, documentação e certidões do contratado;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Às fls. 69/73, Minuta do Contrato.

Feito o breve relatório, passa-se a análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação de contratação de contratação de “*Show artístico com a cantora FERNANDA BRUM*” para a festa de “Festival musical gospel Ibiraçu – 1ª Edição” com fulcro no artigo **74, II da Lei 14.133/2021**¹, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.

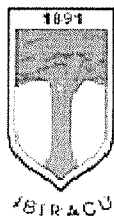
A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

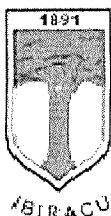
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os autos, verifica-se a existência de termo de referência contendo justificativa administrativa para a contratação, apresentando os requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração, estudo técnico preliminar e comprovação de compatibilidade orçamentária.

Estima da Despesa

O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, mais precisamente seu §4º que diz:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nota-se às fls. 12/15 apresentação de notas fiscais e contratos de shows da cantora referente a eventos anteriores dentro do padrão de contratação. Logo, entende-se que o preço da proposta está dentro do que é praticado pela artista.

Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

Documentação da empresa/cantor presente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, haja vista que a dispensa de licitação não exclui a necessidade de fornecedor possuir idoneidade jurídica, fiscal, etc.

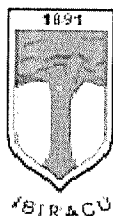
Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço

Consta às fls. 02/10, justificativa da razão da escolha do contratado. Sabe-se que a presente contratação é o caso de situação em que é inviável a competição, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador.

A unidade técnica do TCE PR nos autos do Processo nº 548710/19 (Acórdão nº 761/20), pontuou que:

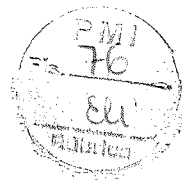
A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR lembrou que artista consagrado é aquele que, além de meramente conhecido, tem sucesso; ou seja, é aclamado e aprovado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A unidade técnica destacou que a consagração pela crítica especializada - conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais com análises e opiniões - pode ser identificada por meio de publicações que aprovem o artista.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral



A CGM ressaltou, ainda, que a consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte. E acrescentou que podem ser analisados o número e o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

Do monitoramento e fiscalização

É importante a verificação e a observância ao art. 7º, inciso VI c/c art. 8º da Lei 14.133/2021, os quais demonstram que a licitação e a execução dos contratos administrativos devem observar **o princípio da segregação de funções**, garantindo que diferentes agentes públicos atuem em fases distintas do processo para evitar conflitos de interesse e aumentar o controle interno, tendo funções bem definidas e separadas, conforme suas competências e responsabilidades.

Ainda, verifica-se a nomeação, por meio da Portaria, do servidor ANTÔNIO JUNIOR TONON fiscal do contrato.

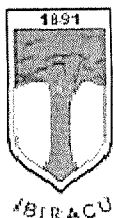
Autorização da Autoridade Competente

Verificada autorização do Ordenador de Despesa.

DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

Assim, adequada a presente minuta.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da contratação, desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica e a seguir**, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Salienta-se que o presente parecer tem por referência os elementos constantes do processo administrativo nº 2061/2025, sendo que este órgão presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 31 de outubro de 2025.


Carolina Reali Recla Mantovani
OAB/ES 39.144
Procuradora-Geral



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:26:44 do dia 09/10/2025 , com validade até o dia 08/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PLUmVwBYBbb8WuPEVom0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001499892

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.648.622/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

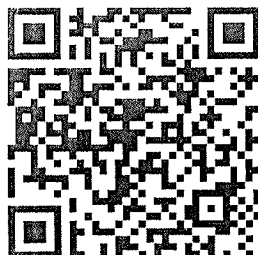
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

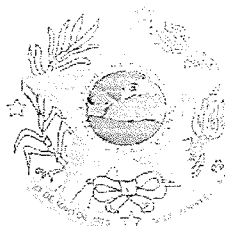
Certidão emitida em **07/10/2025**, válida até **05/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/10/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.BC3D.47F0.90CE**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Data de Expedição: 23/10/2025 11:59:31

Nº da Certidão: * 2025255368 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Logradouro: RUA JOSÉ PENNA MEDINA

Complemento: COBERTURA

-- CONTATO --

Email: CONTRATOS@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

Validade: 30 DIAS

Bairro: PRAIA DA COSTA

Número: 195

CEP: 29.101-320

Telefone Fixo: (27) 3061-4900

Telefone Celular: (27) 98170-0054

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

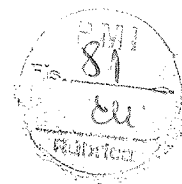
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;

- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:29 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **6B15.2533.95C3.4EF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



09/10/2025 10:29

Consulta Regularidade do Empregador



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.648.622/0001-32
Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA
Endereço: - RUA JOSE PENNA MEDINA / PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100500431457932511

Informação obtida em 09/10/2025 10:29:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema
Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: **C202510618**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 08648622000132 - CRIATIVE DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS LTDA EPP

Certificamos que, nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 07/10/2025 às 10:19h.

Validade: 07/10/2025 a 06/12/2025 .

Vitória-ES, 07 de Outubro de 2025 .

Autenticação Eletrônica: 1CC8.3D47F.09125



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

CPF: 079.395.337-54

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

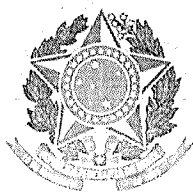
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:32:02 do dia 09/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YTQM091025103202

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:30:44 do dia 09/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0Y9K091025103044

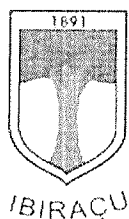
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

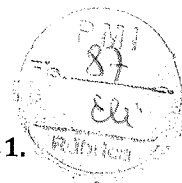
Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 74, Inciso II, da LEI nº 14.133/2021.

Fica inexigível a realização de procedimento licitatório para apresentação/show musical da cantora **"FERNANDA BRUM"**, no **"FESTIVAL MUSICAL GOSPEL IBIRAÇU - 1ª EDIÇÃO"** com data prevista para o dia 13 de dezembro de 2025, conforme autorizado no processo nº 6121/2025 de 02/10/2025, a ser firmado com a Empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, com sede Rua 07 de Junho, 33, Edifício Canal Office Tower, Sala 101 e 114, Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29.102-310, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **IVANILDO MEDEIRO NUNES**, portador do RG sob nº 123[REDACTED]SP-ES, e do CPF sob nº [REDACTED]-54, a pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTECLA, no valor global de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, fundamentação legal no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

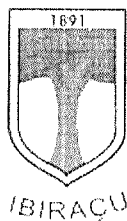
Ibiraçu - ES, 05 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade de toda a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ID CidadES: 2025.030E0700001.10.0022

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu –ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade**, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **CRATIVE MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, com sede Rua 07 de Junho, 33, Edifício Canal Office Tower, Sala 101 e 114, Coqueiral de Itaparica – Vila Velha/ES – CEP: 29.102-310, para apresentação/show musical da cantora **“FERNANDA BRUM”**, no **“FESTIVAL MUSICAL GOSPEL IBIRAÇU – 1ª EDIÇÃO”** com data prevista para o dia 13 de dezembro de 2025, conforme justificativas no Processo nº 006121/2025, Inexigibilidade nº 00034/2025.

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Ibiraçu - ES, 05 de novembro de 2025.

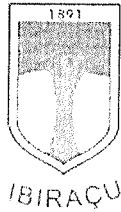
ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 100/2025



Processo nº: 6121/2025 de 02/10/2025.

Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

ID CIDADES: 2025.030E0700001.10.0022

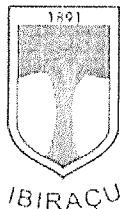
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IBIRAÇU-ES, E A EMPRESA:
CRIATIVE MUSIC LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o [REDACTED] -ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado, a empresa: **CRIATIVE MUSIC LTDA.**, sediada à Rua 07 de Junho, 33, Edifício Canal Office Tower, Sala 101 e 114, Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29.102-310, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, neste ato representado por **IVANILDO MEDEIRO NUNES**, portador do RG sob [REDACTED] -ES, e do CPF sob nº [REDACTED] 4, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo administrativo nº 6121/2025 - Inexigibilidade nº 000034/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, e proposta comercial apresenta pela contratada no respectivo processo citado acima, que passa a ser parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

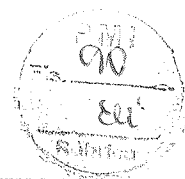
1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa "**CRIATIVE MUSIC LTDA**" detentora de Contrato de Exclusividade com a cantora "**FERNANDA BRUM**", para apresentação/show musical no "**FESTIVAL MUSICAL GOSPEL IBIRAÇU - 1ª EDIÇÃO**", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de dezembro de 2025, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Show/apresentação com a cantora "FERNANDA BRUM", para apresentação/show musical no "FESTIVAL MUSICAL GOSPEL IBIRAÇU - 1ª EDIÇÃO", do município de Ibiraçu/ES Início Previsto: 22 hrs - Duração: 90 min. Data: 13/12/2025 Local: Centro de Eventos César Rosalém	Show	01	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
VALOR TOTAL: (Duzentos e Vinte Mil Reais)					R\$ 220.000,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA SEGUNDA –VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 6121/25 que deu origem a presente contratação, assim como o ato que autorizou a contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da contratada, assim como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço (show) será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES.

4.2. A execução será em parcela única com início e conclusão.

4.3. O local de prestação dos serviços: Centro de Eventos César Rosalém às 21h:00min.

4.4.–O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

4.4.1. O serviço será executado pela contratada que realizará o show no dia 13 de setembro de 2025;

4.4.2. Durante a realização do serviço, a CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados portando crachás visando sua imediata identificação, provendo-os de todo material necessário à execução do serviço, incluindo os EPIs.

4.4.3. O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízos das sanções cabíveis previstas nesta lei.

4.5.1. A CONTRATADA, deverá lavrar assinatura no instrumento contratual aceitando todos os termos e condições estabelecidos, podendo adotar medidas para o cumprimento do objeto a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, que será emitida pela Gerência de Compras e Suprimentos, observando as regras de horários estabelecidas entre as partes.

4.5.2. A recusa, injustificada, do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021.

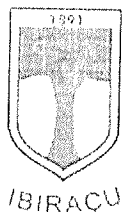
4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pactuado neste instrumento.

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



5.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, nos termos estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** referente ao show a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025, com início previsto para às 22:00h (vinte e duas horas) com duração mínima de 90 minutos.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, cachê do artista, músicos e equipe técnica, transporte, alimentação, hospedagem, traslado até o local do show, demais especificados na proposta de preço, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do Show e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como os documentos de regularidade fiscal e de habilitação.

6.4. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta abaixo, informada pela contratada. Banco: SICOOB 756 – Agência 3008-2, Conta Corrente 83.157-3, Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ 08.648.622/0001-32.

6.5. A nota fiscal referente ao serviço efetivamente prestado, deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES, e deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da Ordem de Serviço, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, demais documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o objeto, assim, exigir.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

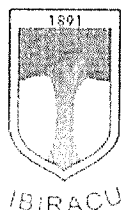
7.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA poderá adotar providências necessárias para iniciar a execução do objeto, conforme disposto na cláusula quarta.

7.2. A execução efetiva do serviço restará comprovada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o seu integral cumprimento, observações pertinentes, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento dos serviços.

7.3. Quando houver alguma irregularidade na prestação do serviço que configure recebimento provisória do objeto, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa prestadora do serviço, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

7.4. Após os acertos necessários, devidamente indicados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir, se for o caso, Nota Fiscal do valor remanescente à glosa efetuada no item 7.3.

7.5. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



7.6. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, o Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria nº 27.343/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.068	Apoio e Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	170600000010-3110	Transferência Especial da União – Realização de Eventos - 3110
Ficha	0000591	

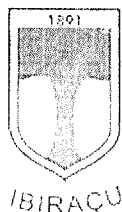
CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

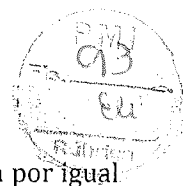
10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e todos os anexos do processo de contratação;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ibiraçu– ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Será de responsabilidade da CONTRATANTE os gastos com placo, som e luz de acordo com rider técnico, estrutura de 01 camarim com banheiro individual com móveis e itens que constam na lista de camarim e ECAD.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-la na execução do contrato;

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III - Responsabilizar-se por todo o pessoal (mão de obra) envolvido nos serviços objeto do contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

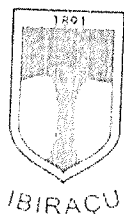
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

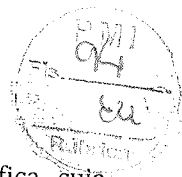
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas; 7) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



Prefeitura Municipal de Ibiracú

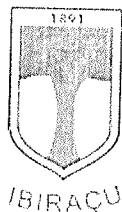
Estado do Espírito Santo



- trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
 - k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 - m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento contratual;
 - o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e para qualificação, na contratação direta;
 - q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
 - t) Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE está ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas, **inclusive se ocorrer atraso na apresentação no máximo de 01h:00min (uma hora).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
- 11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



11.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA quando:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

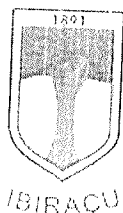
II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

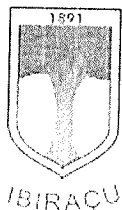
13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.5. Caso haja rescisão por parte da CONTRATANTE, em prazo inferior a 30 (trinta) dias para a data do evento, inclusive, tendo em vista o prejuízo à CONTRATADA ocasionado pela falta de tempo hábil para venda da data, fica estipulada multa de 50% (cinquenta por cento).



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do contrato.

Ibiraçu – ES, 05 de Novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRIATIVE MUSIC
LTDA:0864862200
0132

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2025.11.05 16:24:25
-03'00'

CRIATIVE MUSIC LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000100/2025 - SEQUÊNCIA Nº000003012

Origem		Inexigibilidade Nº 000034/2025		Processo		006121/2025	
Contrato		Contrato Nº 000100/2025					
Empresa		CRIATIVE MUSIC LTDA					
CNPJ		CNPJ: 08.648.622/0001-32					
Endereço		RUA JOSE PENNA MEDINA, 195 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP: 29101320					
Secretaria		00015 - SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Local		10000077 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		SHOW MUSICAL contratação de artista de show musical nacional colocado com duração de 90 min. de apresentação com início as 22hs.cantora gospel.		SERV.	1,00	220.000,00 00	220.000,00
SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:						220.000,00	
SECRET MUN DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:						220.000,00	
CRIATIVE MUSIC LTDA:						220.000,00	

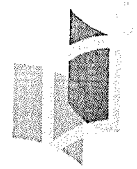
ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A confi. madele com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





DIÁRIO OFICIAL



IMPRENSA
OFICIAL/ES
Informação com transparência

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 7 de Novembro de 2025

Edição N26.604

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Governador Lindenberg

RESUMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2024 DATADO EM 01.11.2024

CONTRATO: 081/2024

PROCESSO: 120.852/2025 e 120.768/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem como objeto a concessão de reajuste no percentual de 3,4187% no período de outubro de dois mil e vinte e quatro à agosto de dois mil e vinte e cinco ao Contrato nº. 081/2024, conforme previsto na Cláusula Quarta, artigo 4.2.7.1 do referido Contrato no valor de R\$637.074,96(Seiscentos e trinta e sete mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com as disposições da Lei 14.133/2021, com base no cálculo de Reajuste ICTI/IPEA, anexo ao Processo nº. 120.952/2025, passando a ser o valor total do contrato em aproximadamente R\$658.854,51(Seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavo).

OBJETIVO: O Valor total do reajuste perfaz a importância de R\$ 21.779,55(vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA: 31/10/2025

0Leonardo Prando Fincio
Prefeito Municipal

Protocolo 1665600

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § UNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 DATADO DE 01.11.2024

CONTRATO: 081/2024

PROCESSO: 119.305/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de 12(doze) meses ao período de vigência do Contrato nº. 081/2024, passando a ser em 01 de novembro de dois mil e vinte e cinco a 01 de novembro de dois mil e vinte e seis a data de vencimento do seu primeiro Termo de Aditamento.

VALOR: Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em aproximadamente R\$637.074,96(Seiscentos e trinta e sete mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) referente ao Contrato 081/2024.

DATA: 31/10/2025

Leonardo Prando Fincio
Prefeito Municipal

Protocolo 1665596

ERRATA

Errata da publicação do Resumo do Contrato 009-2025 do Município De Governador Lindenberg/Es, publicado no dia 06/11/2025 no DOM/ES.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO: 005/2025

Data: 05/11/2025

LEIA SE:

CONTRATO: 009/2025

Data: 31/10/2025

Leonardo Prando Fincio
Prefeito

Protocolo 1665858

Ibiraçu

Resumo do Contrato

Nº. 100/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CRIATIVE MUSIC LTDA**, CNPJ nº 08.648.622/0001-32 - Proc. Nº 006121/2025, Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA", detentora de Contrato de Exclusividade com a cantora "FERNANDA BRUM", para apresentação/show artístico no "FESTIVAL MUSICAL GOSPEL IBIRAÇU - 1ª EDIÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de dezembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 220.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1665937

Guaguá-ES, 06 de novembro de 2025.

Barbara Araújo Gomes Machado
PREGOEIRA

Protocolo 1666259

Ibiraçu

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CT 100/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação conforme Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, CNPJ nº 08.648.622/0001-32 - Proc. Nº 006121/2025. Objeto: Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, detentora de Contrato de Exclusividade com a cantora "FERNANDA BRUM", para apresentação/show artístico no "FESTIVAL MUSICAL GOSPEL IBIRAÇU - 1ª EDIÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de dezembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 20.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 06 de novembro de 2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 6121/25.

ID: 2025.030E0700001.10.0022

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1665942

João Neiva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de João Neiva
CONTRATADO: 59.158.423 JOSEPH VIEIRA PAIVA BITENCOURT

OBJETO: Contratação da CaptaGov Gestão Pública, para ministrar o treinamento presencial intitulado: "Módulos de Transferências Discricionárias e legais, Fundo a Fundo e Transferências Especiais, com carga horária total de 12 (doze) horas, incluindo emissão de certificado de participação, para 04 (quatro) servidores do Município de João Neiva/ES. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

Cód. CidadES - TC/ES: 2025.040E0700001.10.0044

João Neiva/ES, 06 de novembro de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1666037

**EXTRATO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social no município de João Neiva/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Empresa vencedora: FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- Valor total: R\$ 1.742.000,00.

Cód. CidadES

Contratações:

2025.040E0500002.01.0002

João Neiva/ES, 06 de novembro de 2025.

Necemauro Alves de Oliveira

Gestor do FMAS

Protocolo 1666044

Montanha

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

Contratado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 - BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.970.719/0001-16, no valor Global de R\$ 81.229,70 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 - CHIRLEI GOMES ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 24.960.583/0001-98, no valor global de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 - GIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.573.042/0001-35, no valor global de R\$ 436.453,22 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 - MEGA MONT LAJES E PRÉ- MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.230.192/0001-74, no valor global de R\$ 200.281,45 (duzentos mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 - 6S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.355.430/0001-79, no valor Global de R\$ 18.971,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e um reais).

Objeto: Aquisição de materiais de construção e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Agricultura; Educação; Cultura, Desporto e Turismo; e Meio Ambiente, do Município de Montanha/ES

Vigência: O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2025/PMM.

Processo Administrativo nº 001747/2025.

ID CIDADES TCEES: 2025.048E0700001.01.0014

Montanha/ES, 05 de novembro de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1665875

AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à Contratação de empresa para serviços de sonorização de médio porte, para atender eventos promovidos pela Secretaria de Educação, bem como as cerimônias de formatura das turmas da educação infantil e fundamental, deste município. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

sexta-feira, 7 de Novembro de 2025

93

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 04 de novembro de 2025.

COMCAIBIR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraçu
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
 Presidente

Protocolo 1665693

Contrato

Resumo do Contrato

Nº. 100/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CRIATIVE MUSIC LTDA**, CNPJ nº 08.648.622/0001-32 - Proc. Nº 006121/2025, Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, detentora de Contrato de Exclusividade com cantora "FERNANDA BRUM", para apresentação/show artístico no "FESTIVAL MUSICAL GOSPEL IBIRAÇU - 1ª EDIÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de dezembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 220.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1665936

Ibitirama

Termos

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025.

Processo administrativo nº 6714/2025 -ID
 IdadES: 2025.031E0700001.01.0016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.

CONTRATADA: COSTA RICA COMERCIAL LTDA.

CNPJ Nº 29.525.156/0001-78.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: PAULO CAIQUE PASOLINI SANTANA.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO ROSA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS, PINGUELAS E PONTES**, por período de 01 (um) ano, especificado no termo de referência do edital do pregão eletrônico nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fonte de Recursos: Próprio.

VALOR: R\$ 648.100,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e cem reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Ibitirama-ES, 06 de Novembro de 2025

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1665809

Contrato

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 019/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8211/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA.

CONTRATADA: A.A.T.R - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER.

REPRESENTANTE: GILBERTO ROBERTO SILVA.

OBJETO: Considerando o Contrato Emergencial de Prestação de Serviços Nº 019/2025, firmado entre as partes em 14 de abril de 2025, resolvem, por este ato, rescindir o referido contrato devido ao falecimento do Sr. **Antônio de Fatima Pires**, ocorrido em **14/09/2025** conforme consta na cópia da Certidão de Óbito anexada ao Processo Administrativo nº 8211/2025, requeremos o encerramento imediato dos serviços contratados. Agradecemos todo o cuidado e atenção dispensados ao Sr. **Antônio de Fatima Pires** durante o período em que esteve sob os cuidados desta instituição.

Ibitirama - ES, 06 de Novembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

GILBERTO ROBERTO SILVA
 Contratada

Protocolo 1665845

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS Nº 096/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: BLUNCK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica Prorrogada a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024, por 90 (noventa) dias, fixando-se o novo **prazo final em 28/02/2026**, conforme solicitado e autorizado no processo administrativo nº 7594/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir do dia 30/11/2025.

Dispensa de Licitação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2025**

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500004.09.0058
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE CARTAZ E BANNER DE RUA PARA A SEMANA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO PAEBES**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h até as 16h do dia 07/11/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 06 de novembro de 2025.
Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1666182

Ibatiba**Suspensão de Licitação**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO**, do Processo Licitatório nº 036/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2025 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças Automotivas para veículos, máquinas e equipamentos visando atender às demandas da frota da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES. Com data marcada para: **11/11/2025 - HORÁRIO: 09:00 - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. Fica SUSPENSO **para análise dos pedidos de impugnação**. Mais informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Raquel Gomes de Souza Hott - Agente de Contratação. **ID CIDADES:** 2025.029E0700001.01.0030

Protocolo 1666127

Ibiraçu**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CT 100/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação conforme Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em

favor da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, CNPJ nº 08.648.622/0001-32 - Proc. Nº 006121/2025. Objeto: Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, detentora de Contrato de Exclusividade com a cantora "FERNANDA BRUM", para apresentação/show artístico no "FESTIVAL MUSICAL GOSPEL IBIRAÇU - 1ª EDIÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de dezembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 220.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 06 de novembro de 2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 6121/25.

ID: 2025.030E0700001.10.0022

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1665941

Ibitirama**Dispensa de Licitação****AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA**

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, o Município de Ibitirama através do Setor de Compras comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para **Dispensa de Licitação para empresa especializada para confecção de Capas de Processo, visando atender às necessidades do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES**. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio e poderão obter o modelo de pedido de orçamento através do e-mail: comprasibitirama@hotmail.com.
Ibitirama/ES, 06 de Novembro de 2025.

Aila Mendes de Paula

Oficial Administrativo

Matrícula 006146

Protocolo 1665805

Irupi**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES
Processo Administrativo nº 000715/2025.
Processo 1Doc: 4.801/2025

ID Cidades / TCE - ES: 2025.033E0700001.01.0041

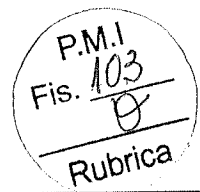
Pregão Eletrônico: para Registro de Preços
Valor Estimado: R\$817.997,31

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Tendas em Lona com Estrutura de Aço Galvanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/11/2025 à 26/11/2025 até 08h14min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 08h15min do dia 26/11/2025.

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000591

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA

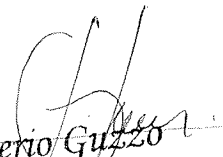
Projeto/Atividade: 2.068 - APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 05 de dezembro de 2025


Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25/921/2025



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
100/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE IBIRACÚ E A EMPRESA: **CRIATIVE MUSIC LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o [REDACTED], residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiracú/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, com sede na Rua 07 de Junho, 33, Edifício Canal Office Tower, Sala 101 e 114, Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29.102-310, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **IVANILDO MEDEIRO NUNES**, portador do RG sob [REDACTED], RESOLVEM apostilar o Contrato Administrativo nº 100/2025, nos termos da solicitação constante no Processo Administrativo nº 6121/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir a dotação orçamentária devidamente indica na cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 100/2025.

1.1.1. A Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 100/2025 passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA, do corrente exercício, na dotação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer - SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.068	Apoio e Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999-AAAA 170600000010-3110	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Transferência Especial da União - Realização de Eventos - 3110
Ficha	0000591	

SACCANI, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 22/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22/12/2025, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.
Protocolo 1691138

PORTARIA Nº 27.465/2025

EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 006993/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CLAUDINEA MARIN CAO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 22/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22/12/2025, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.
Protocolo 1691146

PORTARIA Nº 27.544/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando erro material nos períodos informados, na Portaria.

Considerando que a Portaria é considerada um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 27.450/2025 que **ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICO, REMATRÍCULA, REMANEJAMENTO, SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E MATRÍCULA,**

abaixo relacionado:

Onde se lê: "Art. 3º O cadastramento eletrônico unificado, para novas matrículas para o segmento de Creche - Educação Infantil, será realizado no período de 15 a 22 de dezembro de 2025."

Leia-se: "Art. 3º O cadastramento eletrônico unificado, para novas matrículas para o segmento de Creche - Educação Infantil, será realizado no período de 22 a 30 de dezembro de 2025."

E onde se lê:
CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA

Art. 21º

"§ 3º O atendimento em Educação Integral com ampliação da jornada escolar será garantido prioritariamente a criança/estudante que reside o mais próximo da unidade de ensino e que tenha irmão/irmã já matriculado(a) na unidade de ensino pleiteada, conforme Lei Municipal nº 4.111/2021, seguindo os critérios de prioridade alta, média e baixa, estabelecidos no anexo II."

Leia-se: § 3º O atendimento em Educação Integral com ampliação da jornada escolar será garantido prioritariamente à criança/estudante que reside o mais próximo da unidade de ensino e que tenha irmão/irmã já matriculado(a) na unidade de ensino pleiteada, conforme Lei Municipal Nº 4.111/2021, seguindo os critérios estabelecidos no anexo II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.
Protocolo 1691412

Termos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAPU E A EMPRESA: **CRIATIVE MUSIC LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibirapu - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº ***.396.***-5*, RG nº ***.82*-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu -

Ibiraçu/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CRATIVE MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, com sede na Rua 07 de Junho, 33, Edifício Canal Office Tower, Sala 101 e 114, Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29.102-310, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **IVANILDO MEDEIRO NUNES**, portador do RG sob nº ****72*/SSP-ES e do CPF sob nº ***.395.***-4, RESOLVEM apostilar o Contrato Administrativo nº 100/2025, nos termos da solicitação constante no Processo Administrativo nº 6121/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir a dotação orçamentária devidamente indica na cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 100/2025.

1.1.1. A Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 100/2025 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA, do corrente exercício, na dotação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer - SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.068	Apoio e Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999-AAAA	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
	170600000010-3110	Transferência Especial da União - Realização de Eventos - 3110
cha	0000591	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A alteração tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O instrumento próprio para a formalização de correções de equívocos ou erros que não caracterizem alteração contratual é o Apostilamento, conforme previsão no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 100/2025, assim como todas as condições pactuadas que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, ou diário oficial, quando se tratar da exceção prevista no artigo 176 do mesmo

diploma legal.

4.2. Deverá, ainda, publicar no sítio oficial, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e ao artigo 8º da Lei nº 12.527/2011.

Ibiraçu/ES, 08 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

P.M.I
Fis. 109
man
Rubrica

Protocolo 1691089

Ibitirama

Decreto

DECRETO Nº. 511/2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

OPREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

O falecimento do Senhor José Rogério de Almeida, ocorrido em 15/12/2025;

O profundo pesar que a notícia causa a todos os munícipes;

A dedicação, o trabalho e os relevantes serviços prestados ao Município de Ibitirama no exercício do cargo de Vice-Prefeito, bem como em sua vida pública e pessoal;

A necessidade de manifestar o sentimento de consternação e solidariedade do Poder Público Municipal e da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Ibitirama, por 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor José Rogério de Almeida.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 16 de Dezembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1690559

Iconha

Decreto

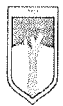
DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.002/2025

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - ALTERAR o gozo das férias da servidora **Sra. BRENDA NAPOLEÃO COTTA**, matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibirapu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17



Autorização de Empenho (AE) N° 000845/2025

Órgão	SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			Processo	006121/2025			
Local	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			Contrato	000100/2025			
Origem	Inexigibilidade Nº 000034/2025			Ficha	00591-150000009999-AAAA			
Programa	100001.1339200152.068.33903900000.150000009999-AAAA			CNPJ	08.648.622/0001-32			
Fornecedor	CRIATIVE MUSIC LTDA			Telefone	(27) 3061-4900			
Endereço	RUA JOSE PENNA MEDINA , Nº 195 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP: 29101-320							

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002459	SHOW MUSICAL)] contratação de artista de show musical nacional colocado com duração de 90 min. de apresentação com início as 22hs.cantora gospel.		SERV.	1,000	220.000,00 00	220.000,00
Total Geral								220.000,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SHOW ARTISTICO DA CANTORA GOSPEL NACIONAL FERNANDA BRUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO EVENTO CELEBRA IBIRAÇU, A SEF REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO N° 6121/2025, INEXIGIBILIDADE N° 34/2025, CONTRATO N° 100/2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibirapu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibirapu, 8/12/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA